



*Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações e Contratos*

---

**Edital de Chamamento Público nº 03/2017**

O MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 16.721/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à Seleção de Organizações da Sociedade Civil para Parceria na Execução de Projetos Esportivos.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a Seleção de Propostas para a celebração de parceria com o Município de Lages, por meio da formalização de Termo de Colaboração para Parceria na Execução de Projetos Esportivos, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**1.3** As OSC's poderão apresentar proposta para um ou mais Projetos descritos nas alienas "a" a "h" do subitem 2.1 deste Edital.

**1.3.** Poderão ser selecionadas mais de uma proposta para cada Projeto, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

**2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**2.1.** O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a Execução de Projetos Esportivos, compreendendo:

- a) Escolinhas de Base de Tênis de Mesa Masculino e Feminino;
- b) Escolinhas de Base de Bolão Masculino e Feminino;
- c) Escolinhas de Base de Judô Masculino e Feminino;
- d) Escolinhas de Base de Bicicross Masculino e Feminino;
- e) Escolinhas de Base de Natação Masculino e Feminino;
- f) Escolinhas de Base de Tênis Masculino e Feminino;
- g) Escolinhas de Base de Futebol de Campo Masculino e Feminino;
- h) Escolinhas de Base de Atletismo Masculino e Feminino.

**3. JUSTIFICATIVA**

Dentro do conjunto de direitos sociais previstos na Constituição Brasileira (1988), é referenciado o esporte e o lazer. Consta no Art. 217: "É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um" (BRASIL, 1988). No § 3º: "O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social" (BRASIL, 1988). E ainda, em seu Art. 6º: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência



*Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações e Contratos*

---

social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

No Estatuto da Criança e do Adolescente que é conhecido pela sociedade brasileira por ECA (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990), Cap. IV, Art. 59, que trata do direito à educação, cultura, ao esporte e ao lazer, encontra-se que “Os municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude” (BRASIL, 1990).

O projeto esportivo oferece no contra turno escolar, de forma GRATUITA, o ensino de modalidades esportivas, por meio da prática saudável, num ambiente de relações construtivas, onde a prioridade é a satisfação de todos os participantes, na busca do crescimento pessoal, saúde, qualidade de vida, disciplina escolar e social.

Através da formação de atletas, este projeto visa, também, a seleção dos atletas melhores qualificados, para participarem das equipes de rendimento, que participarão de diversas competições esportivas.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1.** Poderá(ao) participar deste Edital a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil (OSC's), assim considerada(s) aquela(s) definida(s) pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**4.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**4.3.** Não é permitida a atuação em rede.

#### **5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**5.1.** Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:



*Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações e Contratos*

---

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) serregida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuirexperiência prévia na realização, com efetivadedo objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovadano momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentarcertidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).



**Prefeitura do Município de Lages**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Secretaria da Administração**  
**Setor de Licitações e Contratos**

---

**5.2.** Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa(s) cuja(s) conta(s) relativa(s) a parceria(s) tenha(m) sido julgada(s) irregular(es) ou rejeitada(s) por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durar(em) o(s) prazo(s) estabelecido(s) nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## **6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**6.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma da Portaria nº 005/2017 de 14 de julho de 2017 e do Decreto Municipal nº 16.721/2017;

**6.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º da Lei 13.019, de 2014 e art. 13, §3º, do Decreto 16.721/2017;

**6.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);



**Prefeitura do Município de Lages**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Secretaria da Administração**  
**Setor de Licitações e Contratos**

---

**6.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

**6.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **7. DA FASE DE SELEÇÃO**

**7.1.** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>Datas</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Chamamento Público.	No mínimo 30 dias antes da data de envio da(s) proposta(s)
<b>2</b>	Envio das propostas pelas OSCs.	16/10/2017
<b>3</b>	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	16/10/2017, podendo ser suspensa a sessão, para efetivar as análises indispensáveis, internamente, condicionando a divulgação do resultado, à conclusão dos serviços, via e-mail
<b>4</b>	Divulgação do resultado preliminar.	Após a conclusão do julgamento
<b>5</b>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
<b>6</b>	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
<b>7</b>	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Após a conclusão do julgamento final

**7.2.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), a(s) mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

### **7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

**7.3.1.** O presente Edital será divulgado no site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.



**Prefeitura do Município de Lages**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Secretaria da Administração**  
**Setor de Licitações e Contratos**

---

**7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSC's**

**7.4.1.** A(s) proposta(s) deverá(ao) ser apresentada(s) pelas OSC('s), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, em envelope(s) indevassável(is), lacrado(s) em seu(s) fecho(s), à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC, até às **09:00 horas** do dia **16 de outubro de 2017**;

**7.4.2.** Poderá(ao) também, sê-lo(s) remetido(s) em correspondência registrada, por sedex e/ou despachado(s) por intermédio de empresa(s) que presta(m) este tipo de serviço, hipótese(s) em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

**7.4.3.** Poderá(ão) ainda, ser entregue(s) pessoalmente à Comissão de Seleção, até a hora e dia marcado para abertura do(s) envelope(s), não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame;

**7.4.4.** A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

**7.4.5.** Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- b) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- c) o(s) valor(es) unitário(s) para o(s) projeto(s) conforme alíneas do subitem 2.1 do edital.

**7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação da(s) proposta(s) pela Comissão de Seleção.**

**7.5.1.** Nesta etapa de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) OSC('s) concorrente(s). A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento;

**7.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

**7.5.3.** A(s) proposta(s) deverá(ão) conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho e Descrição do Termo de Colaboração.

**7.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
--------------------------------	---------------------------------	-------------------------





*Prefeitura do Município de Lages*  
*Estado de Santa Catarina*  
*Secretaria da Administração*  
*Setor de Licitações e Contratos*

		<b>por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(E) Impacto social previsto (nº de pessoas atingidas diretamente pelo projeto) 400 ou mais pessoas atingidas diretamente pelo projeto = grau pleno 100 a 400 pessoas atingidas diretamente pelo projeto = grau satisfatório Menos de 100 atingidas diretamente pelo projeto = eliminação da proposta	- Grau pleno de atendimento (4,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(F) Ineditismo do Projeto (procedimento ou modalidade)	- Grau pleno de atendimento (4,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0)	4,0
(G) Profissionais Qualificados para desempenhar o Projeto (profissional com formação em Educação Física e CREF/SC) Para grau pleno de atendimento o profissional deverá ter graduação em Educação Física, além do	- Grau pleno de atendimento (4,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0



*Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações e Contratos*

CREF/SC Entende-se como grau satisfatório o profissional que somente tem o CREF/SC sem formação em Educação Física		
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>24,0</b>

**7.5.5.** A falsidade de informações na(s) proposta(s), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**7.5.6.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando a(s) atividade(s) ou projeto(s) desenvolvido(s), sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultado(s) alcançado(s), dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

**7.5.7.** Será(ão) eliminada(s) aquela(s) proposta(s):

- a) cuja pontuação total for inferior a 14,0 (seis) pontos;
- b) que receba(m) nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (G); ou ainda que não contenha(m), no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que esteja(m) em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

**7.5.8.** A(s) proposta(s) não eliminada(s) será(ão) classificada(s), em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**7.5.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**7.5.10.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública divulgará o resultado





*Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações e Contratos*

---

preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios, iniciando-se o prazo para recurso.

**7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**7.7.1.** O(s) participante(s) que desejar(em) recorrer contra o resultado preliminar deverá(ão) apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**7.7.2.** O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, inexoravelmente via Setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão de Seleção, acompanhado de xerox autenticado do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;

**7.7.2.1.** Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados, se houver, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contado da notificação, apresente(m) contrarrazões, se desejar(em).

**7.7.3.** O recurso administrativo encaminhado via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do Outorgado;

**7.7.4.** Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela OSC.

**7.8. Etapa 6: Análise do(s) recurso(s) pela Comissão de Seleção.**

**7.8.1.** Havendo recurso(s), a Comissão de Seleção o(s) analisará.

**7.8.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso (à) Procuradoria Geral do Município para parecer, com as informações necessárias à decisão final.

**7.8.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**7.8.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**7.8.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



*Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações e Contratos*

---

aproveitamento.

**7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação da(s) decisão(ões) recursal(is) proferida(s) (se houver).** Após o julgamento do(s) recurso(s) ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração municipal realizará a homologação e, para efeito de publicidade, o resultado final do chamamento público será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br).

**7.9.1.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**7.9.2.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## **8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**8.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:  
Tabela 3

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>
<b>1</b>	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
<b>2</b>	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
<b>3</b>	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
<b>4</b>	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
<b>5</b>	Publicação do extrato do termo de colaboração no <a href="http://www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a> e <a href="http://www.lages.sc.gov.br">www.lages.sc.gov.br</a>

**8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.** Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

**8.2.1.** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observado o Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho e Descrição do Termo de Colaboração.

**8.2.2.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;



*Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações e Contratos*

---

- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a ser utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a ser repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

**8.2.3.** A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

**8.2.4.** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



*Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações e Contratos*

---

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI - declaração de representante legal da OSC de que esta não possui os impedimentos inscritos no art. 39 da Lei 13.019/2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

XII - declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo VII – Declaração de Contrapartida.

**8.2.5.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

**8.2.6.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, em conformidade com o disposto nos subitens 7.4.1. a 7.4.3. deste Edital.

**8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**8.3.1.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

**8.3.2.** A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

**8.3.3.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

**8.3.4.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.



*Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações e Contratos*

---

**8.3.5.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

**8.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

**8.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

**8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.**

**8.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**8.5.2.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**8.5.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**8.5.4.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração.**

O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br).

**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** O objeto deste chamamento público será contratado com recursos provisionados na conta: 4001-2.506 – Incentivo as Entidades Esportivas, Código de Despesa nº 208 e Elemento de Despesa nº 33504102, ano base 2017.

**9.2.** Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.



***Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações e Contratos***

---

**9.2.1.** As despesas correrão nos exercícios futuros, às contas das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza;

**9.2.2.** A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

**9.3.** Valor máximos de recursos disponibilizados:

- a) Escolinhas de Base de Tênis de Mesa Masculino e Feminino – valor máximo R\$ 36.412,30 (trinta e seis mil, quatrocentos e doze reais e trinta centavos);
- b) Escolinhas de Base de Bolão Masculino e Feminino – valor máximo R\$ 45.197,40 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos);
- c) Escolinhas de Base de Judô Masculino e Feminino – valor máximo R\$ 38.681,28 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos);
- d) Escolinhas de Base de Bicicross Masculino e Feminino – valor máximo R\$ 37.114,80 (trinta e sete mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos);
- e) Escolinhas de Base de Natação Masculino e Feminino – valor máximo R\$ 52.864,71 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos);
- f) Escolinhas de Base de Tênis Masculino e Feminino – valor máximo R\$ 38.882,06 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos);
- g) Escolinhas de Base de Futebol de Campo Masculino e Feminino – valor máximo R\$ 41.736,54 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);
- h) Escolinhas de Base de Atletismo Masculino e Feminino – valor máximo R\$ 45.312,52 (quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), totalizando R\$ 336.201,61 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e um reais e sessenta e um centavos). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**9.4.** O(s) exato(s) valor(es) a ser(em) repassado(s) será(ão) definido(s) no(s) termo(s) de colaboração, observada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) OSC('s) selecionada(s).

**9.5.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

**9.6.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**9.7.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de





*Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações e Contratos*

---

impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**9.8.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

**9.9.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**9.10.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de proposta(s) não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer do(s) proponente(s), o(s) qual(is) não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **10. CONTRAPARTIDA**

**10.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

## **11. DA GESTÃO DA PARCERIA**

**11.1** Será nomeado, mediante portaria do Secretário da Administração e Fazenda, um gestor para cada parceria, o qual terá atribuições previstas no art. 15 do Decreto 16.721/2017.

## **12. DO(S) PRAZO(S):**

**12.1 De Início,** em até 10 (dez) dias da data da assinatura do Termo de Colaboração;

**12.2 Do Termo de Colaboração,** a sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares;

## **13. DO CREDENCIAMENTO:**

**13.1** Fica a critério da OSC se fazer representar ou não na sessão;



*Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações e Contratos*

---

**13.2** O presidente se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

**13.3** A OSC se desejar, poderá também ser representada por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O presente Edital e Anexos será divulgado no site do Município [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), tendo seu extrato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Correio Lageano, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação da(s) proposta(s), contado da data de publicação.

**14.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas;

**a)** A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Comissão de Seleção, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xerox autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado;

**b)** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação da(s) proposta(s);

**c)** Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela OSC.

**14.3** Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Comissão de Seleção, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail [licita3@lages.sc.gov.br](mailto:licita3@lages.sc.gov.br), em até no máximo 10 (dez) dias antes da abertura do certame;

**14.3.1** Outras informações pelo telefone: (49) 3221-1169.

**14.4** A(s) impugnação(ões) e pedido(s) de esclarecimento(s) não suspendem os prazos previstos no Edital. A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) e o(s) esclarecimento(s) prestado(s) será(ão) juntado(s) nos autos do processo de Chamamento Público e estará(ão) disponível(is) para consulta por qualquer interessado.

**14.5.** Eventual modificação no Edital, decorrente de impugnação(ões) ou de pedido(s) de esclarecimento(s), ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da(s) proposta(s) ou o princípio da isonomia.

**14.6.** O Município de Lages, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.



***Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações e Contratos***

---

**14.7.** O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade.

**14.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**14.9.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**14.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público será(ão) de inteira responsabilidade da(s) entidade(s) concorrente(s), não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**15.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
- Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho e Descrição do Termo de Colaboração;
- Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo VII – Declaração de Contrapartida (quando couber);
- Anexo VIII – Portaria 009/2017 de Nomeação da Comissão de Seleção.

Lages, 18 de agosto de 2017.

**Reno Rogério de Camargo**  
*Presidente da Comissão de Seleção*

**Nilson Roberto F. Cruz**  
*Superintendente FME*

**Antônio Cesar Alves de Arruda**  
*Secretário de Administração*

**Visto da Progem**



*Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações e Contratos*

---

(MODELO)

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



*Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações e Contratos*

---

(MODELO)

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**Prefeitura do Município de Lages**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Secretaria da Administração**  
**Setor de Licitações e Contratos**

(MODELO)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b>		
<b>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</b>	<b>Endereço residencial, telefone e e-mail</b>

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





*Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações e Contratos*

---

(MODELO)

**ANEXO IV**

**PLANO DE TRABALHO e DESCRIÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TIMBRE**

**SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO**

(Este modelo pode ser adaptado as especificidades de cada programa/projeto)

PLANO DE TRABALHO

Enviado para:

Data:

Valor:

## DADOS CADASTRAIS

<b>1.1 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>			
Nome da OSC		CNPJ	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone		Celular	
E-mail			
Site			
<b>1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO</b>			
Nome completo			
CPF		RG	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone		Celular	
E-mail			
Cargo			
Eleito em		Vencimento do Mandato	
<b>1.3 – DADOS BANCÁRIOS</b>			
Banco			
Agência		Número da conta	
<b>1.4 – DIRETORIA</b>			
Nome Completo		Cargo	
<b>1.5 – CONSELHO FISCAL</b>			
Nome Completo		Cargo	
<b>1.6 – CORPO TÉCNICO</b>			
Nome Completo		Cargo	
<b>1.7 – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO</b>			
Nome completo			
CPF		RG	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone		Cel	
E-mail			
Cargo			

Registrar o nome de outra(s) organização(ões) que participe(m) da parceria.

## Escolinhas de Base de Tênis de Mesa

### DESCRIÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TÍTULO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO.	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
<b>Escolinhas de Base de Tênis de Mesa</b>	<b>INÍCIO</b> Da data da assinatura do convênio	<b>TÉRMINO</b> 12 meses após o início do convênio
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> <p>Selecionar projeto sócio-esportivo da modalidade Tênis de mesa com foco na democratização da cultura do esporte, que torne efetivas as finalidades e diretrizes definidas no respectivo Plano de Trabalho e que seja caracterizado pela Comissão de Seleção como de Relevante Interesse Público, no âmbito local, regional e/ou estadual, conforme a natureza e abrangência do projeto.</p> <p>Ofertar escolinhas de base esportiva para crianças e adolescentes dos naipes Masculino e Feminino situados entre 09 e 18 anos de idade, possibilitando a manutenção de equipes para representar o Município de Lages nos eventos da FESPORTE, sendo obrigatória participação em todas suas fases (microrregional regional e estadual).</p>		
<b>DESCRIÇÃO EQUIPE EXECUTIVA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		
Técnico (s) Esportivo (s) possuidor de CREF/SC e com comprovada experiência na modalidade Tênis de Mesa de preferência com Ensino Superior em Educação Física, podendo ter como Auxiliar (es) Profissional em Educação Física possuidor do CREF/SC e também podendo ter estagiário (s) desde que feitos os tramites legais entre a OSC e a Instituição de Ensino Superior onde o acadêmico estuda.		

## **DO SERVIÇO, PROGRAMA E PROJETO.**

### **3.1 – JUSTIFICATIVA**

Dentro do conjunto de direitos sociais previstos na Constituição Brasileira (1988), é referenciado o esporte e o lazer. Consta no Art. 217: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um” (BRASIL, 1988). No § 3º: “O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social” (BRASIL, 1988). E ainda, em seu Art. 6º: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

No Estatuto da Criança e do Adolescente que é conhecido pela sociedade brasileira por ECA (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990), Cap. IV, Art. 59, que trata do direito à educação, cultura, ao esporte e ao lazer, encontra-se que “Os municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude” (BRASIL, 1990).

O projeto esportivo deverá oferecer no contra turno escolar, de forma GRATUITA, o ensino da modalidade esportiva de TÊNIS DE MESA, em polos espalhados pela cidade, para crianças a partir de 09 anos de idade, até os 18 anos, por meio da prática saudável, num ambiente de relações construtivas, onde a prioridade é a satisfação de todos os participantes, na busca do crescimento pessoal, saúde, qualidade de vida, disciplina escolar e social.

Através da formação de atletas, este projeto visa, também, a seleção dos atletas melhores qualificados, para participarem das equipes de rendimento, que participarão de diversas competições esportivas.

### **3.2 – OBJETIVOS GERAIS**

Democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

### **3.3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

3.3.1 - Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;

3.3.2 - Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;

3.3.3 - Desenvolver valores sociais;

3.3.4 - Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;

3.3.5 - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde);

3.3.6 - Contribuir com a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania);

3.3.7 - Oportunizar às crianças e adolescentes o esporte de forma competitiva e saudável em diversos campeonatos e competições;

3.3.8 - Colaborar para o fomento da prática esportiva nos bairros, possibilitando o aumento de praças esportivas na cidade de Lages;

3.3.9 - Valorizar o papel do Profissional de Educação Física.

### **3.4 – PÚBLICO/ BENEFICIÁRIOS**

O programa tem como público-alvo crianças, adolescentes e jovens expostos aos riscos sociais de todos os bairros da cidade de Lages/SC.

Devem ser beneficiados de forma gratuita e para aqueles com menos condições financeiras, deve ser ofertado pelas OSCs materiais esportivos para que possam praticar o esporte de forma digna e com qualidade.

### **3.5 – ÁREA DE ABRANGENCIA**

3.5.1 - ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO: O projeto se desenvolverá em espaços particulares, praças públicas e/ou escolas da rede de ensino instaladas no Município de Lages SC. Podendo ser Escola do Município, do Estado, Federal e/ou particular.

3.5.2- EQUIPES DE RENDIMENTO: Estas equipes são formadas por Atletas selecionados nas Escolinhas de Iniciação e os treinamentos serão realizados em espaços adequados para competições, Ginásios de Esporte do Município de Lages, Jones Minosso e Ivo Silveira e, também, em ginásios de Escolas onde há espaços disponíveis.

### **3.6 – METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS**

3.6.1 - Abertura das inscrições e seleção dos participantes.

3.6.2 - As avaliações serão individuais, realizadas com os atletas, na companhia do responsável pelo menor.

3.6.3 - Identificação dos atletas com menor poder aquisitivo por meio de comprovante de rendimento dos responsáveis, para que depois disso sejam distribuídos os materiais esportivos àqueles que necessitam.

3.6.4 - As aulas práticas e teóricas serão ministradas por treinador da modalidade devidamente registrado no CREF/SC e com experiência prévia na modalidade.

3.6.5 - As turmas serão de no máximo 20 atletas, com treinamentos no mínimo duas vezes por semana, com a duração de 01h30min cada.

3.6.6 - Diversos polos esportivos espalhados na cidade.

3.6.7 - Participação efetiva em todos os eventos da FESPORTE representando a cidade de Lages visando sempre à qualidade e a busca por medalhas.

3.6.8 - Estruturação para que os atletas estudem em uma mesma escola e possam participar de jogos escolares formando uma equipe competitiva, visando classificação estadual e também nacional aos Jogos Escolares da Juventude.

### **3.7 – METAS**

3.7.1 Compra de materiais;

3.7.2 Contratar técnico (s) e auxiliar (es) registrados no CREF/SC e com experiência prévia na modalidade requerida;

3.7.3 Melhoraria na qualidade de vida;

3.7.4 Aperfeiçoamento da psicomotricidade;

3.7.5 Diminuição dos riscos sociais;

3.7.6 Selecionar potenciais atletas das escolinhas para participar das equipes de competição;

3.7.7 Classificar as Equipe de Competição pelo menos entre as 03 primeiras colocadas, quando se tratar de competições organizadas pela FESPORTE;

3.7.8 Incluir escolinhas nas escolas públicas dos bairros mais carentes;

3.7.9 Inclusão Social;

### **3.8 – AFERIÇÕES DAS METAS**

3.8.1 Através de fiscalização;

3.8.2 Através de fiscalização e avaliação de curriculum.

3.8.3 Diminuição da obesidade, ganho de massa magra, ganho de velocidade, força, potência e resistência;

3.8.4 Teste de proficiência motora e/ou outros testes que afirmam a psicomotricidade;

3.8.5 Através do índice de presença na prática esportiva e escolar;

3.8.6 Escolha exclusiva do técnico esportivo para que o atleta faça parte da equipe de competição;



3.8.7 Através dos resultados obtidos, expostos na mídia e nos sites dos organizadores;
3.8.8 Através de fiscalização;
3.8.9 Avaliação junto aos pais e/ou responsáveis e também em programas sociais.
<b>3.9 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADO-IMPACTOS PREVISTOS</b>
3.9.1 - Melhoria no convívio e na integração social e afetiva dos participantes;
3.9.2 - Melhoria da autoestima dos participantes;
3.9.3 - Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
3.9.4 - Melhoria das condições de saúde dos participantes;
3.9.5 - Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
3.9.6 - Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
3.9.7 - Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
3.9.8 - Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;
3.9.9 - Geração de novos empregos no setor de educação física e esporte nos locais de abrangência do Programa;
3.9.10 - Melhoria da infraestrutura esportiva no sistema de ensino público do país e nas comunidades em geral.

#### **4.0 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA**

4.1 - A Fundação Municipal de Esportes relata aqui seu papel como administrador da parceria:

4.1.1 - A avaliação será feita em caráter de visitas/fiscalização às OSCs que receberem recursos, de modo que será analisado o quantitativo de atletas inseridos em cada polo existente e se os números de vagas gratuitas estão sendo respeitadas, pois no caso de entidades que promovam projetos que tenham cobrança de mensalidade e ainda assim disponibilizem vagas sociais gratuitas, o município não poderá repassar mais do que o percentual equivalente a essas vagas.

Também será avaliada a participação em campeonatos, principalmente os da FESPORTE, exigidos aqui neste chamamento, onde as OSCs deverão ter participação em todas as etapas, ou seja, Micro Regional, Regional e Estadual.

Em contrapartida, a Fundação Municipal de Esportes, além do repasse de recursos financeiros mensais para as OSCs, irá custear o transporte, inscrições, a alimentação e organizará os alojamentos disponibilizados nos eventos da FESPORTE e cederá as OSCs os Ginásios Municipais Jones Minosso e Ivo Silveira para treinamentos das equipes que disputarão os campeonatos da FESPORTE e também articulará com a Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal para que cedam seus espaços esportivos de acordo com sua disponibilidade para as OSCs instalarem seus polos de desenvolvimento para a prática esportiva, ficando com todas as despesas de manutenção e limpeza dos locais públicos, salvo em caso de mau uso pelas OSCs.

As OSCs também deverão se organizar, de modo que se possível inserir todos os atletas do time de competição em uma mesma escola, para que assim tenha um time qualificado a disputar os Jogos Escolares na tentativa de conseguir uma vaga a nível nacional.

Por último as OSCs deverão dar aos atletas e seus responsáveis um questionário semestral para preenchimento para aferir o grau de satisfação dos mesmos.

4.1.2 - O presente projeto tem caráter social e objetivo o crescimento da prática esportiva nas comunidades da cidade de Lages e para que tenhamos continuidade para os próximos anos serão feitas avaliações qualitativas e quantitativas no decorrer e no final do ano, levantando número de atletas no início e final de ano, percentual de crescimento, aumento no número de polos, índice de satisfação dos usuários e dos pais, assim como dos profissionais atuantes no projeto e da comunidade em geral. Para tal, serão construídos questionários, visando melhor aferição e transparência. Também serão levadas em conta as conquistas ou melhora nas colocações dos times em campeonatos que participaram.

## **5.0 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

5.1 A Comissão de Seleção avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis com a definição de Relevante Interesse Público ou com inobservância das regras formais deste Edital.

5.2 - A Comissão de Seleção também analisará Propostas de Trabalho quanto à viabilidade técnica do pleito, a suas características e às rubricas constantes da planilha de custos, no que se refere aos seguintes critérios:

- a) a natureza da PROPONENTE, a compatibilidade do pleito com os estatutos, a situação de prestações de contas de convênios anteriores com o Município de Lages, a capacidade técnica, de instalação e/ou de mobilização e as condições da entidade para realizar a parceria;
- b) a pretensão da PROPONENTE, quem participará como interveniente ou executor e descrição detalhada de valores (incluindo os recursos do ÓRGÃO REQUISITANTE e/ou a contrapartida financeira) ou bens e serviços economicamente mensuráveis;
- c) os objetivos a curto e médio prazos, possibilidade (s) de ser (em) alcançado (s), bem como se o objeto está redigido com clareza, permitindo avaliação de seu alcance;
- d) a clareza e a compatibilidade das metas e etapas e a conformidade da execução destas com o objeto que será alcançado;
- e) se os valores relacionados estão compatíveis com os preços de mercado;
- f) se os itens relacionados podem ser financiados dentro das rubricas autorizadas;

g) se os itens discriminados por meta estão coerentes com a mesma e o interesse e pertinência do pleito com relação às metas programáticas do órgão correspondente;

h) verificação da análise de custos, de maneira que o montante de recursos envolvidos na operação seja compatível com o seu objeto, não permitindo a transferência de valores insuficientes para a sua conclusão e tampouco o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado.

5.3 Da sessão da avaliação e julgamento de cada Proposta de Trabalho será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do PROPONENTE que obteve a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

5.4 A Comissão de Seleção providenciará encaminhamento do resultado das análises e dos respectivos processos administrativos à Autoridade Superior para decisão final.

5.5 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</li><li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li></ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	4,0

<p>(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
<p>(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno da descrição (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório da descrição (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
<p>(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0).</li> <li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0).</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <b>caput</b>, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	4,0
<p>(E) Impacto social previsto (nº de pessoas atingidas diretamente pelo projeto)</p> <p>400 ou mais pessoas atingidas diretamente pelo projeto = grau pleno</p> <p>100 a 400 pessoas atingidas diretamente pelo projeto = grau</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	4,0

satisfatório Menos de 100 pessoas atingidas diretamente pelo projeto = eliminação da proposta		
Ineditismo do Projeto (procedimento ou modalidade)	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)	4,0
Profissionais Qualificados para desempenhar o Projeto (profissional com formação em Educação Física e CREF/SC)  Para grau pleno de atendimento o profissional deverá ter graduação em Educação Física, além do CREF/SC.  Entende-se como grau satisfatório o profissional que somente tem o CREF/SC sem formação em Educação Física.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		24,0

## 6 - METAS E ETAPAS

### Meta 1

Compra de bens de consumo/Materiais de uso diário no projeto.



Etapa 1 - A Fundação Municipal de Esportes irá custear os materiais de uso Individual somente aos atletas beneficiados com a gratuidade da participação no projeto e com relação aos materiais de uso coletivo, irá custear de acordo com o percentual de atletas que utilizam o projeto de forma gratuita.  
Etapa 2 - Para compra de materiais deverá ser feita três tomadas de preços e prestado contas conforme estipulado.

### **Meta 2**

Contratação de profissionais.

Etapa 1 - Um técnico na modalidade TÊNIS DE MESA com experiência prévia no objeto do projeto e com CREF/SC e um Auxiliar também com as mesmas qualificações. (Justificar se serão necessários mais profissionais).

### **Meta 3**

Melhoria na Qualidade de Vida.

Etapa 1 - Através dos treinamentos a Qualidade de Vida ganhará melhora significativa, pois com a prática esportiva os índices de obesidade e doenças caem significativamente e o ganho de massa magra, potência, velocidade e agilidade melhoram consideravelmente.

### **Meta 4**

Aperfeiçoamento da Psicomotricidade.

Etapa 1 - Com a prática do esporte em geral a psicomotricidade é constantemente aperfeiçoada e para isso deverão ser feitos testes de proficiência motora e/ou outros testes que afirmam a psicomotricidade a cada seis meses a contar do início do treinamento.

### **Meta 5**

Diminuição dos Riscos Sociais.

Etapa 1 - Com a presença em treinamentos e nas aulas, conseqüentemente há a diminuição de riscos sociais tais como: drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil, etc.

### **Meta 6**

Selecionar potenciais atletas das escolinhas para participar das equipes de competição.

Etapa 1 - Durante os treinamentos os atletas serão avaliados e os com melhor desempenho serão selecionados para treinar nas equipes que irão para as competições.

### Meta 7

Classificar as Equipe de Competição pelo menos entre as 03 primeiras colocadas, quando se tratar de competições organizadas pela FESPORTE.

Etapa 1 - Classificar no Microrregional.

Etapa 2 - Classificar no Regional.

Etapa 3 - Ficar entre os três primeiros no Estadual. (Meta não obrigatória, porém aqui exigida por caráter competitivo).

### Meta 8

Incluir escolinhas nas escolas públicas dos bairros mais carentes.

Etapa 1 – Analise de bairros, preferencialmente que não tenham outros projetos na região ou região com índice de criminalidade alto e/ou com índices de pobreza extrema.

Etapa 2 - Instalar os polos em acordo com escolas da região ou praças públicas.

### Meta 9

Inclusão Social.

Etapa 1 - Dar-se-á pela participação efetiva do atleta tanto nas escolinhas como na escola.

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PLANILHA DE CUSTOS:

Tabela 7.1

<b>AÇÃO</b>	<b>SUB-ITEM</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qdade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	Raquete Tênis de Mesa	Peça	40	R\$ 54,09	R\$ 2.163,60
	Kit com 06 Bolas de Tênis de Mesa	Conjunto	35	R\$ 33,62	R\$ 1.176,00
	Suporte e Rede para Tênis de Mesa	Peça	10	R\$ 54,49	R\$ 544,90
	Mesa oficial Tênis de mesa	Peça	04	R\$ 357,60	R\$ 1.430,40
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 5.314,90</b>

TREINADOR DA MODALIDADE	TREINADOR DA MODALIDADE	un	1	R\$ 2.591,45	R\$ 31.097,40
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 31.097,40</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 36.412,30</b>

**Tabela 7.2**

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
<b>REPASSE</b>	<b>META 1</b>	<b>META 2</b>	<b>TOTAL</b>
<b>OUTUBRO/17</b>	R\$ 5.314,90	R\$ 2.591,45	R\$ 7.906,35
<b>NOVEMBRO/17</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>DEZEMBRO/17</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>JANEIRO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>FEVEREIRO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>MARÇO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>ABRIL/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>MAIO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>JUNHO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>JULHO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>AGOSTO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>SETEMBRO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 5.314,90</b>	<b>R\$ 31.097,40</b>	<b>R\$ 36.412,30</b>

**Tabela 7.3**

<b>META / ETAPA</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DAS DESPESAS)</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>ESTIMATIVA DE CUSTO</b>	
			<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

1.	1	Raquete Tênis de Mesa	Peça	40	R\$ 54,09	R\$ 2.163,60
1.	2	Kit com 6 Bolas de Tênis de Mesa	Conjunto	35	R\$ 33,62	R\$ 1.176,00
1.	3	Suporte e Rede para Tênis de Mesa	Peça	10	R\$ 54,49	R\$ 544,90
2.	4	FOLHA TREINADOR DA MODALIDADE. (12 meses)	PESSOA	1	R\$ 2.591,45	R\$ 31.097,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 36.412,30</b>

### **8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS.**

1 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2 RECURSO DA PARCERIA	3 CONTRAPARTIDA	4 META/ETAPA	5 DETALHAMENTO DAS DESPESAS	6 JUSTIFICATIVA
Folha de pagamento	<b>R\$ 31.097,40</b>	-	2	Itens 3.7.2	Item 3.6.4
Encargos		*			
Material esportivo	<b>R\$ 5.314,90</b>	-	1	Itens 3.7.1	Meta 1
-	-	Metas 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (Contrapartida Social)	-	-	Item 3.1
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 36.412,30</b>				

\* Segundo o Art. 42, inciso XX da Lei nº 13,019 de 31 de Julho de 2014, “a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido

pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução”. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

## DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)	
As contas serão prestadas em:	
<input type="checkbox"/> parcela única	<input type="checkbox"/> parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)
Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria:	
Parcela única: até 90 dias a partir da data de entrega.	
Parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso): até 60 dias a partir da data de	
Prestação de contas final: até 90 dias a partir da data de entrega.	

## Escolinhas de Base de Bolão

### DESCRIÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TÍTULO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO.	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Escolinhas de Base de Bolão	Da data da assinatura do convênio	12 meses após o início do convênio

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Selecionar projeto sócio-esportivo da modalidade Bolão com foco na democratização da cultura do esporte, que torne efetivas as finalidades e diretrizes definidas no respectivo Plano de Trabalho e que seja caracterizado pela Comissão de Seleção como de Relevante Interesse Público, no âmbito local, regional e/ou estadual, conforme a natureza e abrangência do projeto.

Ofertar escolinhas de base esportiva para crianças e adolescentes dos naipes Masculino e Feminino situados entre 09 e 18 anos de idade, possibilitando a manutenção de equipes para representar o Município de Lages nos eventos da FESPORTE, sendo obrigatória participação em todas suas fases (microrregional regional e estadual).

**DESCRIÇÃO EQUIPE EXECUTIVA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Técnico (s) Esportivo (s) possuidor de CREF/SC e com comprovada experiência na modalidade Bolão de preferencia com Ensino Superior em Educação Física, podendo ter como Auxiliar (es) Profissional em Educação Física possuidor do CREF/SC e também podendo ter estagiário (s) desde que feitos os tramites legais entre a OSC e a Instituição de Ensino Superior onde o acadêmico estuda.

**DO SERVIÇO, PROGRAMA E PROJETO.****3.1 – JUSTIFICATIVA**

Dentro do conjunto de direitos sociais previstos na Constituição Brasileira (1988), é referenciado o esporte e o lazer. Consta no Art. 217: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um” (BRASIL, 1988). No § 3º: “O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social” (BRASIL, 1988). E ainda, em seu Art. 6º: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

No Estatuto da Criança e do Adolescente que é conhecido pela sociedade brasileira por ECA (Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990), Cap. IV, Art. 59, que trata do direito à educação, cultura, ao esporte e ao lazer, encontra-se que “Os municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude”

(BRASIL, 1990).

O projeto esportivo deverá oferecer no contra turno escolar, de forma GRATUITA, o ensino da modalidade esportiva de BOLÃO, em polos espalhados pela cidade, para crianças a partir de 09 anos de idade, até os 18 anos, por meio da prática saudável, num ambiente de relações construtivas, onde a prioridade é a satisfação de todos os participantes, na busca do crescimento pessoal, saúde, qualidade de vida, disciplina escolar e social.

Através da formação de atletas, este projeto visa, também, a seleção dos atletas melhores qualificados, para participarem das equipes de rendimento, que participarão de diversas competições esportivas.

### **3.2 – OBJETIVOS GERAIS**

Democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

### **3.3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

3.3.1 - Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;

3.3.2 - Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;

3.3.3 - Desenvolver valores sociais;

3.3.4 - Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;

3.3.5 - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde);

3.3.6 - Contribuir com a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania);

3.3.7 - Oportunizar às crianças e adolescentes o esporte de forma competitiva e saudável em diversos campeonatos e competições;

3.3.8 - Colaborar para o fomento da prática esportiva nos bairros, possibilitando o aumento de praças esportivas na cidade de Lages;

3.3.9 - Valorizar o papel do Profissional de Educação Física.

### **3.4 – PÚBLICO/ BENEFICIÁRIOS**

O programa tem como público-alvo crianças, adolescentes e jovens expostos aos riscos sociais de todos os bairros da cidade de Lages/SC.

Devem ser beneficiados de forma gratuita e para aqueles com menos condições financeiras, deve ser ofertado pelas OSCs materiais esportivos para que possam praticar o esporte de forma digna e com qualidade.

### **3.5 – ÀREA DE ABRANGENCIA**

3.5.1 - ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO: O projeto se desenvolverá em espaços particulares, praças públicas e/ou escolas da rede de ensino instaladas no Município de Lages SC. Podendo ser Escola do Município, do Estado, Federal e/ou particular.

3.5.2- EQUIPES DE RENDIMENTO: Estas equipes são formadas por Atletas selecionados nas Escolinhas de Iniciação e os treinamentos serão realizados em espaços adequados para competições, Ginásios de Esporte do Município de Lages, Jones Minosso e Ivo Silveira e, também, em ginásios de Escolas onde há espaços disponíveis.



### **3.6 – METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS**

3.6.1 - Abertura das inscrições e seleção dos participantes.

3.6.2 - As avaliações serão individuais, realizadas com os atletas, na companhia do responsável pelo menor.

3.6.3 - Identificação dos atletas com menor poder aquisitivo por meio de comprovante de rendimento dos responsáveis, para que depois disso sejam distribuídos os materiais esportivos àqueles que necessitam.

3.6.4 - As aulas práticas e teóricas serão ministradas por treinador da modalidade devidamente registrado no CREF/SC e com experiência prévia na modalidade.

3.6.5 - As turmas serão de no máximo 20 atletas, com treinamentos no mínimo duas vezes por semana, com a duração de 01h30min cada.

3.6.6 - Diversos polos esportivos espalhados na cidade.

3.6.7 - Participação efetiva em todos os eventos da FESPORTE representando a cidade de Lages visando sempre à qualidade e a busca por medalhas.

3.6.8 - Estruturação para que os atletas estudem em uma mesma escola e possam participar de jogos escolares formando uma equipe competitiva, visando classificação estadual e também nacional aos Jogos Escolares da Juventude.

### **3.7 – METAS**

3.7.1 Compra de materiais;

3.7.2 Contratar técnico (s) e auxiliar (es) registrados no CREF/SC e com experiência prévia na modalidade requerida;

3.7.3 Melhoraria na qualidade de vida;

3.7.4 Aperfeiçoamento da psicomotricidade;

3.7.5 Diminuição dos riscos sociais;

3.7.6 Selecionar potenciais atletas das escolinhas para participar das equipes de competição;

3.7.7 Classificar as Equipe de Competição pelo menos entre as 03 primeiras colocadas, quando se tratar de competições organizadas pela FESPORTE;

3.7.8 Incluir escolinhas nas escolas públicas dos bairros mais carentes;

3.7.9 Inclusão Social;

### **3.8 – AFERIÇÕES DAS METAS**

3.8.1 Através de fiscalização;

3.8.2 Através de fiscalização e avaliação de curriculum.

3.8.3 Diminuição da obesidade, ganho de massa magra, ganho de velocidade, força, potência e resistência;

3.8.4 Teste de proficiência motora e/ou outros testes que afirmam a psicomotricidade;

3.8.5 Através do índice de presença na prática esportiva e escolar;

3.8.6 Escolha exclusiva do técnico esportivo para que o atleta faça parte da equipe de competição;

3.8.7 Através dos resultados obtidos, expostos na mídia e nos sites dos organizadores;
3.8.8 Através de fiscalização;
3.8.9 Avaliação junto aos pais e/ou responsáveis e também em programas sociais.
<b>3.9 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADO-IMPACTOS PREVISTOS</b>
3.9.1 - Melhoria no convívio e na integração social e afetiva dos participantes;
3.9.2 - Melhoria da autoestima dos participantes;
3.9.3 - Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
3.9.4 - Melhoria das condições de saúde dos participantes;
3.9.5 - Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
3.9.6 - Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
3.9.7 - Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
3.9.8 - Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;
3.9.9 - Geração de novos empregos no setor de educação física e esporte nos locais de abrangência do Programa;
3.9.10 - Melhoria da infraestrutura esportiva no sistema de ensino público do país e nas comunidades em geral.

#### **4.0 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA**

4.1 - A Fundação Municipal de Esportes relata aqui seu papel como administrador da parceria:

4.1.1 - A avaliação será feita em caráter de visitas/fiscalização às OSCs que receberem recursos, de modo que será analisado o quantitativo de atletas inseridos em cada polo existente e se o número de vagas gratuitas está sendo respeitadas, pois no caso de entidades que promovam projetos que tenham cobrança de mensalidade e ainda assim disponibilizem vagas sociais gratuitas, o município não poderá repassar mais do que o percentual equivalente a essas vagas.

Também será avaliada a participação em campeonatos, principalmente os da FESPORTE, exigidos aqui neste chamamento, onde as OSCs deverão ter participação em todas as etapas, ou seja, Micro Regional, Regional e Estadual.

Em contrapartida, a Fundação Municipal de Esportes, além do repasse de recursos financeiros mensais para as OSCs, irá custear o transporte, inscrições, a alimentação e organizará os alojamentos disponibilizados nos eventos da FESPORTE e cederá as OSCs os Ginásios Municipais Jones Minosso e Ivo Silveira para treinamentos das equipes que disputarão os campeonatos da FESPORTE e também articulará com a Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal para que cedam seus espaços esportivos de acordo com sua disponibilidade para as OSCs instalarem seus polos de desenvolvimento para a prática esportiva, ficando com todas as despesas de manutenção e limpeza dos locais públicos, salvo em caso de mau uso pelas OSCs.

As OSCs também deverão se organizar, de modo que se possível inserir todos os atletas do time de competição em uma mesma escola, para que assim tenha um time qualificado a disputar os Jogos Escolares na tentativa de conseguir uma vaga a nível nacional.

Por último as OSCs deverão dar aos atletas e seus responsáveis um questionário semestral para preenchimento para aferir o grau de satisfação dos mesmos.

4.1.2 - O presente projeto tem caráter social e objetivo o crescimento da prática esportiva nas comunidades da cidade de Lages e para que tenhamos continuidade para os próximos anos serão feitas avaliações qualitativas e quantitativas no decorrer e no final do ano, levantando número de atletas no início e final de ano, percentual de crescimento, aumento no número de polos, índice de satisfação dos usuários e dos pais, assim como dos profissionais atuantes no projeto e da comunidade em geral. Para tal, serão construídos questionários, visando melhor aferição e transparência. Também serão levadas em conta as conquistas ou melhora nas colocações dos times em campeonatos que participaram.

## **5.0 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

5.1 A Comissão de Seleção avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis com a definição de Relevante Interesse Público ou com inobservância das regras formais deste Edital.

5.2 - A Comissão de Seleção também analisará Propostas de Trabalho quanto à viabilidade técnica do pleito, a suas características e às rubricas constantes da planilha de custos, no que se refere aos seguintes critérios:

- a) a natureza da PROPONENTE, a compatibilidade do pleito com os estatutos, a situação de prestações de contas de convênios anteriores com o Município de Lages, a capacidade técnica, de instalação e/ou de mobilização e as condições da entidade para realizar a parceria;
- b) a pretensão da PROPONENTE, quem participará como interveniente ou executor e descrição detalhada de valores (incluindo os recursos do ÓRGÃO REQUISITANTE e/ou a contrapartida financeira) ou bens e serviços economicamente mensuráveis;
- c) os objetivos a curto e médio prazos, possibilidade (s) de ser (em) alcançado (s), bem como se o objeto está redigido com clareza, permitindo avaliação de seu alcance;
- d) a clareza e a compatibilidade das metas e etapas e a conformidade da execução destas com o objeto que será alcançado;
- e) se os valores relacionados estão compatíveis com os preços de mercado;
- f) se os itens relacionados podem ser financiados dentro das rubricas autorizadas;

g) se os itens discriminados por meta estão coerentes com a mesma e o interesse e pertinência do pleito com relação às metas programáticas do órgão correspondente;

h) verificação da análise de custos, de maneira que o montante de recursos envolvidos na operação seja compatível com o seu objeto, não permitindo a transferência de valores insuficientes para a sua conclusão e tampouco o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado.

5.3 Da sessão da avaliação e julgamento de cada Proposta de Trabalho será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do PROPONENTE que obteve a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

5.4 A Comissão de Seleção providenciará encaminhamento do resultado das análises e dos respectivos processos administrativos à Autoridade Superior para decisão final.

5.5 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0

<p>(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
<p>(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno da descrição (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório da descrição (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
<p>(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0).</li> <li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0).</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <b>caput</b>, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	4,0
<p>(E) Impacto social previsto (nº de pessoas atingidas diretamente pelo projeto)</p> <p>80 ou mais pessoas atingidas diretamente pelo projeto = grau pleno</p> <p>40 a 80 pessoas atingidas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	4,0

<p>diretamente pelo projeto = grau satisfatório</p> <p>Menos de 40 pessoas atingidas diretamente pelo projeto = eliminação da proposta</p>		
<p>Ineditismo do Projeto (procedimento ou modalidade)</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</p> <p>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</p>	4,0
<p>Profissionais Qualificados para desempenhar o Projeto (profissional com formação em Educação Física e CREF/SC)</p> <p>Para grau pleno de atendimento o profissional deverá ter graduação em Educação Física, além do CREF/SC.</p> <p>Entende-se como grau satisfatório o profissional que somente tem o CREF/SC sem formação em Educação Física.</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</p> <p>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	4,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		24,0

## 6 - METAS E ETAPAS

### Meta 1

Compra de bens de consumo/Materiais de uso diário no projeto.

Etapa 1 - A Fundação Municipal de Esportes irá custear os materiais de uso Individual somente aos atletas beneficiados com a gratuidade da participação no projeto e com relação aos materiais de uso coletivo, irá custear de acordo com o percentual de atletas que utilizam o projeto de forma gratuita.  
Etapa 2 - Para compra de materiais deverá ser feita três tomadas de preços e prestado contas conforme estipulado.

### **Meta 2**

Contratação de profissionais.

Etapa 1 - Um técnico na modalidade BOLÃO com experiência prévia no objeto do projeto e com CREF/SC e um Auxiliar também com as mesmas qualificações. (Justificar se serão necessários mais profissionais).

### **Meta 3**

Melhoria na Qualidade de Vida.

Etapa 1 - Através dos treinamentos a Qualidade de Vida ganhará melhora significativa, pois com a prática esportiva os índices de obesidade e doenças caem significativamente e o ganho de massa magra, potência, velocidade e agilidade melhoram consideravelmente.

### **Meta 4**

Aperfeiçoamento da Psicomotricidade.

Etapa 1 - Com a prática do esporte em geral a psicomotricidade é constantemente aperfeiçoada e para isso deverão ser feitos testes de proficiência motora e/ou outros testes que afirmam a psicomotricidade a cada seis meses a contar do início do treinamento.

### **Meta 5**

Diminuição dos Riscos Sociais.

Etapa 1 - Com a presença em treinamentos e nas aulas, conseqüentemente há a diminuição de riscos sociais tais como: drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil, etc.

### **Meta 6**

Selecionar potenciais atletas das escolinhas para participar das equipes de competição.

Etapa 1 - Durante os treinamentos os atletas serão avaliados e os com melhor desempenho serão selecionados para treinar nas equipes que irão para as competições.



### Meta 7

Classificar as Equipe de Competição pelo menos entre as 03 primeiras colocadas, quando se tratar de competições organizadas pela FESPORTE.

Etapa 1 - Classificar no Microrregional.

Etapa 2 - Classificar no Regional.

Etapa 3 - Ficar entre os três primeiros no Estadual. (Meta não obrigatória, porém aqui exigida por caráter competitivo).

### Meta 8

Incluir escolinhas nas escolas públicas dos bairros mais carentes.

Etapa 1 – Analise de bairros, preferencialmente que não tenham outros projetos na região ou região com índice de criminalidade alto e/ou com índices de pobreza extrema.

Etapa 2 - Instalar os polos em acordo com escolas da região ou praças públicas.

### Meta 9

Inclusão Social.

Etapa 1 - Dar-se-á pela participação efetiva do atleta tanto nas escolinhas como na escola.

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PLANILHA DE CUSTOS:

**Tabela 7.1**

<b>AÇÃO</b>	<b>SUB-ITEM</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qdade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	Camiseta	Peça	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
	Bermuda	Peça	40	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
	Conjunto (Calça, Jaqueta)	Peça	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 14.100,00</b>
TREINADOR DA MODALIDADE	TREINADOR DA MODALIDADE	un	1	R\$ 2.591,45	R\$ 31.097,40
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 31.097,40</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.197,40</b>
--------------	----------------------

**Tabela 7.2**

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
<b>REPASSE</b>	<b>META 1</b>	<b>META 2</b>	<b>TOTAL</b>
<b>OUTUBRO/17</b>	R\$ 14.100,00	R\$ 2.591,045	R\$ 16.691,45
<b>NOVEMBRO/17</b>	-	R\$ 2.591,045	R\$ 2.591,045
<b>DEZEMBRO/17</b>	-	R\$ 2.591,045	R\$ 2.591,045
<b>JANEIRO/18</b>	-	R\$ 2.591,045	R\$ 2.591,045
<b>FEVEREIRO/18</b>	-	R\$ 2.591,045	R\$ 2.591,045
<b>MARÇO/18</b>		R\$ 2.591,045	R\$ 2.591,045
<b>ABRIL/18</b>	-	R\$ 2.591,045	R\$ 2.591,045
<b>MAIO/18</b>	-	R\$ 2.591,045	R\$ 2.591,045
<b>JUNHO/18</b>	-	R\$ 2.591,045	R\$ 2.591,045
<b>JULHO/18</b>	-	R\$ 2.591,045	R\$ 2.591,045
<b>AGOSTO/18</b>	-	R\$ 2.591,045	R\$ 2.591,045
<b>SETEMBRO/18</b>	-	R\$ 2.591,045	R\$ 2.591,045
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 14.100,00</b>	<b>R\$ 31.097,40</b>	<b>R\$ 45.197,40</b>

**Tabela 7.3**

<b>META / ETAPA</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DAS DESPESAS)</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>ESTIMATIVA DE CUSTO</b>	
			<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.	1	Camiseta	Peça	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
1.	2	Bermuda	Peça	40	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
1.	3	Conjunto (Calça, Jaqueta)	Peça	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00

2.	4	FOLHA TREINADOR DA MODALIDADE. (12 meses)	PESSOA	1	R\$ 2.591,45	R\$ 31.097,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 45.197,40</b>

### 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

1 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2 RECURSO DA PARCERIA	3 CONTRAPARTIDA	4 META/ETAPA	5 DETALHAMENTO DAS DESPESAS	6 JUSTIFICATIVA
Folha de pagamento	<b>R\$ 31.097,40</b>	-	2	Itens 3.7.2	Item 3.6.4
Encargos		*			
Material esportivo	<b>R\$ 14.100,00</b>	-	1	Itens 3.7.1	Meta 1
-	-	Metas 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (Contrapartida Social)	-	-	Item 3.1
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 45.197,40</b>				

- \* Segundo o Art. 42, inciso XX da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, “a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução”. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

## DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)	
As contas serão prestadas em:	
( ) parcela única	( ) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)
Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria:	
Parcela única: até 90 dias a partir da data de entrega.	
Parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso): até 60 dias a partir da data de	
Prestação de contas final: até 90 dias a partir da data de entrega.	

## Escolinhas de Base de Judô

### DESCRIÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

<b>TÍTULO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO.</b>	<b>PERÍODO DA EXECUÇÃO</b>	
<b>Escolinhas de Base de Judô</b>	<b>INÍCIO</b> Da data da assinatura do convênio	<b>TÉRMINO</b> 12 meses após o início do convênio
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Selecionar projeto sócio-esportivo da modalidade Judô com foco na democratização da cultura do esporte, que torne efetivas as finalidades e diretrizes definidas no respectivo Plano de Trabalho e que seja caracterizado pela Comissão de Seleção como de Relevante Interesse Público, no âmbito local, regional e/ou estadual, conforme a natureza e abrangência do projeto. Ofertar escolinhas de base esportiva para crianças e adolescentes dos naipes Masculino e Feminino situados entre 09 e 18 anos de idade, possibilitando a manutenção de equipes para representar o Município de Lages nos eventos da FESPORTE, sendo obrigatória participação em todas suas fases (microrregional regional e estadual).		
<b>DESCRIÇÃO EQUIPE EXECUTIVA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		

Técnico (s) Esportivo (s) possuidor de CREF/SC e com comprovada experiência na modalidade Judô de preferencia com Ensino Superior em Educação Física, podendo ter como Auxiliar (es) Profissional em Educação Física possuidor do CREF/SC e também podendo ter estagiário (s) desde que feitos os tramites legais entre a OSC e a Instituição de Ensino Superior onde o acadêmico estuda.

## **DO SERVIÇO, PROGRAMA E PROJETO.**

### **3.1 – JUSTIFICATIVA**

Dentro do conjunto de direitos sociais previstos na Constituição Brasileira (1988), é referenciado o esporte e o lazer. Consta no Art. 217: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um” (BRASIL, 1988). No § 3º: “O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social” (BRASIL, 1988). E ainda, em seu Art. 6º: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

No Estatuto da Criança e do Adolescente que é conhecido pela sociedade brasileira por ECA (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990), Cap. IV, Art. 59, que trata do direito à educação, cultura, ao esporte e ao lazer, encontra-se que “Os municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude” (BRASIL, 1990).

O projeto esportivo deverá oferecer no contra turno escolar, de forma GRATUITA, o ensino da modalidade esportiva de JUDÔ, em polos espalhados pela cidade, para crianças a partir de 09 anos de idade, até os 18 anos, por meio da prática saudável, num ambiente de relações construtivas, onde a prioridade é a satisfação de todos os participantes, na busca do crescimento pessoal, saúde, qualidade de vida, disciplina escolar e social.

Através da formação de atletas, este projeto visa, também, a seleção dos atletas melhores qualificados, para participarem das equipes de rendimento, que participarão de diversas competições esportivas.

### **3.2 – OBJETIVOS GERAIS**

Democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

### **3.3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

3.3.1 - Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;

3.3.2 - Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;

3.3.3 - Desenvolver valores sociais;

3.3.4 - Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;

3.3.5 - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde);

3.3.6 - Contribuir com a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania);

3.3.7 - Oportunizar às crianças e adolescentes o esporte de forma competitiva e saudável em diversos campeonatos e competições;

3.3.8 - Colaborar para o fomento da prática esportiva nos bairros, possibilitando o aumento de praças esportivas na cidade de Lages;

3.3.9 - Valorizar o papel do Profissional de Educação Física.

### **3.4 – PÚBLICO/ BENEFICIÁRIOS**

O programa tem como público-alvo crianças, adolescentes e jovens expostos aos riscos sociais de todos os bairros da cidade de Lages/SC.

Devem ser beneficiados de forma gratuita e para aqueles com menos condições financeiras, deve ser ofertado pelas OSCs materiais esportivos para que possam praticar o esporte de forma digna e com qualidade.

### **3.5 – ÁREA DE ABRANGENCIA**

3.5.1 - ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO: O projeto se desenvolverá em espaços particulares, praças públicas e/ou escolas da rede de ensino instaladas no Município de Lages SC. Podendo ser Escola do Município, do Estado, Federal e/ou particular.

3.5.2- EQUIPES DE RENDIMENTO: Estas equipes são formadas por Atletas selecionados nas Escolinhas de Iniciação e os treinamentos serão realizados em espaços adequados para competições, Ginásios de Esporte do Município de Lages, Jones Minosso e Ivo Silveira e, também, em ginásios de Escolas onde há espaços disponíveis.

### **3.6 – METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS**

3.6.1 - Abertura das inscrições e seleção dos participantes.

3.6.2 - As avaliações serão individuais, realizadas com os atletas, na companhia do responsável pelo menor.

3.6.3 - Identificação dos atletas com menor poder aquisitivo por meio de comprovante de rendimento dos responsáveis, para que depois disso sejam distribuídos os materiais esportivos àqueles que necessitam.

3.6.4 - As aulas práticas e teóricas serão ministradas por treinador da modalidade devidamente registrado no CREF/SC e com experiência prévia na modalidade.

3.6.5 - As turmas serão de no máximo 30 atletas, com treinamentos no mínimo duas vezes por semana, com a duração de 01h30min cada.

3.6.6 - Diversos polos esportivos espalhados na cidade.

3.6.7 - Participação efetiva em todos os eventos da FESPORTE representando a cidade de Lages visando sempre à qualidade e a busca por medalhas.

3.6.8 - Estruturação para que os atletas estudem em uma mesma escola e possam participar de jogos escolares formando uma equipe competitiva, visando classificação estadual e também nacional aos Jogos Escolares da Juventude.

### **3.7 – METAS**

3.7.1 Compra de materiais;

3.7.2 Contratar técnico (s) e auxiliar (es) registrados no CREF/SC e com experiência prévia na modalidade requerida;

3.7.3 Melhoraria na qualidade de vida;

3.7.4 Aperfeiçoamento da psicomotricidade;

3.7.5 Diminuição dos riscos sociais;

3.7.6 Selecionar potenciais atletas das escolinhas para participar das equipes de competição;

3.7.7 Classificar as Equipe de Competição pelo menos entre as 03 primeiras colocadas, quando se tratar de competições organizadas pela FESPORTE;

3.7.8 Incluir escolinhas nas escolas públicas dos bairros mais carentes;

3.7.9 Inclusão Social;

### **3.8 – AFERIÇÕES DAS METAS**

3.8.1 Através de fiscalização;

3.8.2 Através de fiscalização e avaliação de curriculum.

3.8.3 Diminuição da obesidade, ganho de massa magra, ganho de velocidade, força, potência e resistência;

3.8.4 Teste de proficiência motora e/ou outros testes que afirmam a psicomotricidade;

3.8.5 Através do índice de presença na prática esportiva e escolar;

3.8.6 Escolha exclusiva do técnico esportivo para que o atleta faça parte da equipe de competição;
3.8.7 Através dos resultados obtidos, expostos na mídia e nos sites dos organizadores;
3.8.8 Através de fiscalização;
3.8.9 Avaliação junto aos pais e/ou responsáveis e também em programas sociais.
<b>3.9 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADO-IMPACTOS PREVISTOS</b>
3.9.1 - Melhoria no convívio e na integração social e afetiva dos participantes;
3.9.2 - Melhoria da autoestima dos participantes;
3.9.3 - Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
3.9.4 - Melhoria das condições de saúde dos participantes;
3.9.5 - Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
3.9.6 - Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
3.9.7 - Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
3.9.8 - Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;
3.9.9 - Geração de novos empregos no setor de educação física e esporte nos locais de abrangência do Programa;
3.9.10 - Melhoria da infraestrutura esportiva no sistema de ensino público do país e nas comunidades em geral.



#### **4.0 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA**

4.1 - A Fundação Municipal de Esportes relata aqui seu papel como administrador da parceria:

4.1.1 - A avaliação será feita em caráter de visitas/fiscalização às OSCs que receberem recursos, de modo que será analisado o quantitativo de atletas inseridos em cada polo existente e se o número de vagas gratuitas está sendo respeitadas, pois no caso de entidades que promovam projetos que tenham cobrança de mensalidade e ainda assim disponibilizem vagas sociais gratuitas, o município não poderá repassar mais do que o percentual equivalente a essas vagas.

Também será avaliada a participação em campeonatos, principalmente os da FESPORTE, exigidos aqui neste chamamento, onde as OSCs deverão ter participação em todas as etapas, ou seja, Micro Regional, Regional e Estadual.

Em contrapartida, a Fundação Municipal de Esportes, além do repasse de recursos financeiros mensais para as OSCs, irá custear o transporte, inscrições, a alimentação e organizará os alojamentos disponibilizados nos eventos da FESPORTE e cederá as OSCs os Ginásios Municipais Jones Minosso e Ivo Silveira para treinamentos das equipes que disputarão os campeonatos da FESPORTE e também articulará com a Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal para que cedam seus espaços esportivos de acordo com sua disponibilidade para as OSCs instalarem seus polos de desenvolvimento para a prática esportiva, ficando com todas as despesas de manutenção e limpeza dos locais públicos, salvo em caso de mau uso pelas OSCs.

As OSCs também deverão se organizar, de modo que se possível inserir todos os atletas do time de competição em uma mesma escola, para que assim tenha um time qualificado a disputar os Jogos Escolares na tentativa de conseguir uma vaga a nível nacional.

Por último as OSCs deverão dar aos atletas e seus responsáveis um questionário semestral para preenchimento para aferir o grau de satisfação dos mesmos.

4.1.2 - O presente projeto tem caráter social e objetivo o crescimento da prática esportiva nas comunidades da cidade de Lages e para que tenhamos continuidade para os próximos anos serão feitas avaliações qualitativas e quantitativas no decorrer e no final do ano, levantando número de atletas no início e final de ano, percentual de crescimento, aumento no número de polos, índice de satisfação dos usuários e dos pais, assim como dos profissionais atuantes no projeto e da comunidade em geral. Para tal, serão construídos questionários, visando melhor aferição e transparência. Também serão levadas em conta as conquistas ou melhora nas colocações dos times em campeonatos que participaram.

## **5.0 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

5.1 A Comissão de Seleção avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis com a definição de Relevante Interesse Público ou com inobservância das regras formais deste Edital.

5.2 - A Comissão de Seleção também analisará Propostas de Trabalho quanto à viabilidade técnica do pleito, a suas características e às rubricas constantes da planilha de custos, no que se refere aos seguintes critérios:

- a) a natureza da PROPONENTE, a compatibilidade do pleito com os estatutos, a situação de prestações de contas de convênios anteriores com o Município de Lages, a capacidade técnica, de instalação e/ou de mobilização e as condições da entidade para realizar a parceria;
- b) a pretensão da PROPONENTE, quem participará como interveniente ou executor e descrição detalhada de valores (incluindo os recursos do ÓRGÃO REQUISITANTE e/ou a contrapartida financeira) ou bens e serviços economicamente mensuráveis;
- c) os objetivos a curto e médio prazos, possibilidade (s) de ser (em) alcançado (s), bem como se o objeto está redigido com clareza, permitindo avaliação de seu alcance;
- d) a clareza e a compatibilidade das metas e etapas e a conformidade da execução destas com o objeto que será alcançado;
- e) se os valores relacionados estão compatíveis com os preços de mercado;
- f) se os itens relacionados podem ser financiados dentro das rubricas autorizadas;

g) se os itens discriminados por meta estão coerentes com a mesma e o interesse e pertinência do pleito com relação às metas programáticas do órgão correspondente;

h) verificação da análise de custos, de maneira que o montante de recursos envolvidos na operação seja compatível com o seu objeto, não permitindo a transferência de valores insuficientes para a sua conclusão e tampouco o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado.

5.3 Da sessão da avaliação e julgamento de cada Proposta de Trabalho será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do PROPONENTE que obteve a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

5.4 A Comissão de Seleção providenciará encaminhamento do resultado das análises e dos respectivos processos administrativos à Autoridade Superior para decisão final.

5.5 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0

<p>(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
<p>(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno da descrição (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório da descrição (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
<p>(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0).</li> <li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0).</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <b>caput</b>, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	4,0
<p>(E) Impacto social previsto (nº de pessoas atingidas diretamente pelo projeto) 80 ou mais pessoas atingidas diretamente pelo projeto = grau pleno</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério</p>	4,0

40 a 80 pessoas atingidas diretamente pelo projeto = grau satisfatório Menos de 40 pessoas atingidas diretamente pelo projeto = eliminação da proposta	implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
Ineditismo do Projeto (procedimento ou modalidade)	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)	4,0
Profissionais Qualificados para desempenhar o Projeto (profissional com formação em Educação Física e CREF/SC) Para grau pleno de atendimento o profissional deverá ter graduação em Educação Física, além do CREF/SC. Entende-se como grau satisfatório o profissional que somente tem o CREF/SC sem formação em Educação Física.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		24,0

## 6 - METAS E ETAPAS

### Meta 1

Compra de bens de consumo/Materiais de uso diário no projeto.

Etapa 1 - A Fundação Municipal de Esportes irá custear os materiais de uso Individual somente aos atletas beneficiados com a gratuidade da participação no projeto e com relação aos materiais de uso coletivo, irá custear de acordo com o percentual de atletas que utilizam o projeto de forma gratuita.  
Etapa 2 - Para compra de materiais deverá ser feita três tomadas de preços e prestado contas conforme estipulado.

### **Meta 2**

Contratação de profissionais.

Etapa 1 –Treinador (a) com experiência prévia no objeto do projeto e com CREF/SC e Auxiliar também com as mesmas qualificações. (Justificar se serão necessários mais profissionais).

### **Meta 3**

Melhoria na Qualidade de Vida.

Etapa 1 - Através dos treinamentos a Qualidade de Vida ganhará melhora significativa, pois com a prática esportiva os índices de obesidade e doenças caem significativamente e o ganho de massa magra, potência, velocidade e agilidade melhoram consideravelmente.

### **Meta 4**

Aperfeiçoamento da Psicomotricidade.

Etapa 1 - Com a prática do esporte em geral a psicomotricidade é constantemente aperfeiçoada e para isso deverão ser feitos testes de proficiência motora e/ou outros testes que afirmam a psicomotricidade a cada seis meses a contar do início do treinamento.

### **Meta 5**

Diminuição dos Riscos Sociais.

Etapa 1 - Com a presença em treinamentos e nas aulas, conseqüentemente há a diminuição de riscos sociais tais como: drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil, etc.

### **Meta 6**

Selecionar potenciais atletas das escolinhas para participar das equipes de competição.

Etapa 1 - Durante os treinamentos os atletas serão avaliados e os com melhor desempenho serão selecionados para treinar nas equipes que irão para as competições.

### **Meta 7**

Classificar as Equipe de Competição pelo menos entre as 03 primeiras colocadas, quando se tratar de competições organizadas pela FESPORTE.

Etapa 1 - Classificar no Microrregional.

Etapa 2 - Classificar no Regional.

Etapa 3 - Ficar entre os três primeiros no Estadual. (Meta não obrigatória, porém aqui exigida por caráter competitivo).

### **Meta 8**

Incluir escolinhas nas escolas públicas dos bairros mais carentes.

Etapa 1 – Analise de bairros, preferencialmente que não tenham outros projetos na região ou região com índice de criminalidade alto e/ou com índices de pobreza extrema.

Etapa 2 - Instalar os polos em acordo com escolas da região ou praças públicas.

### **Meta 9**

Inclusão Social.

Etapa 1 - Dar-se-á pela participação efetiva do atleta tanto nas escolinhas como na escola.

## **7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PLANILHA DE CUSTOS:**

**Tabela 7.1**

<b>AÇÃO</b>	<b>SUB-ITEM</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qdade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	Kimono Infantil	Peça	25	R\$ 104,96	R\$ 2.624,00
	Kimono Adulto	Peça	10	R\$ 334,96	R\$ 3.349,60
	Tatame (200x100cm)	Peça	12	R\$ 134,19	R\$ 1.610,28
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 7.583,88</b>

FOLHA DE PAGAMENTO	TREINADOR DA MODALIDADE	un	1	R\$ 2.591,45	R\$ 31.097,40
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 31.097,40</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 38.681,28</b>

**Tabela 7.2**

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
<b>REPASSE</b>	<b>META 1</b>	<b>META 2</b>	<b>TOTAL</b>
<b>OUTUBRO/17</b>	R\$ 7.583,88	R\$ 2.591,45	R\$ 10.175,33
<b>NOVEMBRO/17</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>DEZEMBRO/17</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>JANEIRO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>FEVEREIRO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>MARÇO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>ABRIL/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>MAIO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>JUNHO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>JULHO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>AGOSTO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>SETEMBRO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 7.583,88</b>	<b>R\$ 31.097,40</b>	<b>R\$ 38.681,28</b>

**Tabela 7.3**

<b>META / ETAPA</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DAS DESPESAS)</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>ESTIMATIVA DE CUSTO</b>	
			<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



1.	1	Kimono Infantil	Peça	25	R\$ 104,96	R\$ 2.624,00
1.	2	Kimono Adulto	Peça	10	R\$ 334,96	R\$ 3.349,60
1.	3	Tatame	Peça	12	R\$ 134,19	R\$ 1.610,28
2.	4	FOLHA TREINADOR DA MODALIDADE. (12 meses)	PESSOA	1	R\$ 2.591,45	R\$ 31.097,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 38.681,28</b>

### 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

1 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2 RECURSO DA PARCERIA	3 CONTRAPARTIDA	4 META/ETAPA	5 DETALHAMENTO DAS DESPESAS	6 JUSTIFICATIVA
Folha de pagamento	<b>R\$ 31.097,40</b>	-	2	Itens 3.7.2	Item 3.6.4
Encargos		*			
Material esportivo	<b>R\$ 7.583,88</b>	-	1	Itens 3.7.1	Meta 1
-	-	Metas 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (Contrapartida Social)	-	-	Item 3.1
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 38.681,28</b>				

\* Segundo o Art. 42, inciso XX da Lei nº 13,019 de 31 de Julho de 2014, “a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de

colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução”. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

## DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)	
As contas serão prestadas em:	
( ) parcela única	( ) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)
Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria:	
Parcela única: até 90 dias a partir da data de entrega.	
Parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso): até 60 dias a partir da data de	
Prestação de contas final: até 90 dias a partir da data de entrega.	

## Escolinhas de Base de Bicicross

### DESCRIÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TÍTULO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO.	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
<b>Escolinhas de Base de Bicicross</b>	<b>INÍCIO</b> Da data da assinatura do convênio	<b>TÉRMINO</b> 12 meses após o início do convênio

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Selecionar projeto sócio-esportivo da modalidade Bicicross com foco na democratização da cultura do esporte, que torne efetivas as finalidades e diretrizes definidas no respectivo Plano de Trabalho e que seja caracterizado pela Comissão de Seleção como de Relevante Interesse Público, no âmbito local, regional e/ou estadual, conforme a natureza e abrangência do projeto.

Ofertar escolinhas de base esportiva para crianças e adolescentes dos naipes Masculino e Feminino situados entre 09 e 18 anos de idade, possibilitando a manutenção de equipes para representar o Município de Lages nos eventos da FESPORTE, sendo obrigatória participação em todas suas fases (microrregional regional e estadual).

**DESCRIÇÃO EQUIPE EXECUTIVA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Técnico (s) Esportivo (s) possuidor de CREF/SC e com comprovada experiência na modalidade Bicicross de preferencia com Ensino Superior em Educação Física, podendo ter como Auxiliar (es) Profissional em Educação Física possuidor do CREF/SC e também podendo ter estagiário (s) desde que feitos os tramites legais entre a OSC e a Instituição de Ensino Superior onde o acadêmico estuda.

## DO SERVIÇO, PROGRAMA E PROJETO.

### 3.1 – JUSTIFICATIVA

Dentro do conjunto de direitos sociais previstos na Constituição Brasileira (1988), é referenciado o esporte e o lazer. Consta no Art. 217: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um” (BRASIL, 1988). No § 3º: “O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social” (BRASIL, 1988). E ainda, em seu Art. 6º: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

No Estatuto da Criança e do Adolescente que é conhecido pela sociedade brasileira por ECA (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990), Cap. IV, Art. 59, que trata do direito à educação, cultura, ao esporte e ao lazer, encontra-se que “Os municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude”

(BRASIL, 1990).

O projeto esportivo deverá oferecer no contra turno escolar, de forma GRATUITA, o ensino da modalidade esportiva de BICICROSS, em polos espalhados pela cidade, para crianças a partir de 09 anos de idade, até os 18 anos, por meio da prática saudável, num ambiente de relações construtivas, onde a prioridade é a satisfação de todos os participantes, na busca do crescimento pessoal, saúde, qualidade de vida, disciplina escolar e social.

Através da formação de atletas, este projeto visa, também, a seleção dos atletas melhores qualificados, para participarem das equipes de rendimento, que participarão de diversas competições esportivas.

### 3.2 – OBJETIVOS GERAIS

Democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

### **3.3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

3.3.1 - Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;

3.3.2 - Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;

3.3.3 - Desenvolver valores sociais;

3.3.4 - Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;

3.3.5 - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde);

3.3.6 - Contribuir com a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania);

3.3.7 - Oportunizar às crianças e adolescentes o esporte de forma competitiva e saudável em diversos campeonatos e competições;

3.3.8 - Colaborar para o fomento da prática esportiva nos bairros, possibilitando o aumento de praças esportivas na cidade de Lages;

3.3.9 - Valorizar o papel do Profissional de Educação Física.

### **3.4 – PÚBLICO/ BENEFICIÁRIOS**

O programa tem como público-alvo crianças, adolescentes e jovens expostos aos riscos sociais de todos os bairros da cidade de Lages/SC.

Devem ser beneficiados de forma gratuita e para aqueles com menos condições financeiras, deve ser ofertado pelas OSCs materiais esportivos para que possam praticar o esporte de forma digna e com qualidade.

### **3.5 – ÁREA DE ABRANGENCIA**

3.5.1 - ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO: O projeto se desenvolverá em espaços particulares, praças públicas e/ou escolas da rede de ensino instaladas no Município de Lages SC. Podendo ser Escola do Município, do Estado, Federal e/ou particular.

3.5.2- EQUIPES DE RENDIMENTO: Estas equipes são formadas por Atletas selecionados nas Escolinhas de Iniciação e os treinamentos serão realizados em espaços adequados para competições, Ginásios de Esporte do Município de Lages, Jones Mimosso e Ivo Silveira e, também, em ginásios de Escolas onde há espaços disponíveis.

### **3.6 – METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS**

3.6.1 - Abertura das inscrições e seleção dos participantes.

3.6.2 - As avaliações serão individuais, realizadas com os atletas, na companhia do responsável pelo menor.

3.6.3 - Identificação dos atletas com menor poder aquisitivo por meio de comprovante de rendimento dos responsáveis, para que depois disso sejam distribuídos os materiais esportivos àqueles que necessitam.

3.6.4 - As aulas práticas e teóricas serão ministradas por treinador da modalidade devidamente registrado no CREF/SC e com experiência prévia na modalidade.

3.6.5 - As turmas serão de no máximo 30 atletas, com treinamentos no mínimo duas vezes por semana, com a duração de 01h30min cada.

3.6.6 - Diversos polos esportivos espalhados na cidade.

3.6.7 - Participação efetiva em todos os eventos da FESPORTE representando a cidade de Lages visando sempre à qualidade e a busca por medalhas.

3.6.8 - Estruturação para que os atletas estudem em uma mesma escola e possam participar de jogos escolares formando uma equipe competitiva, visando classificação estadual e também nacional aos Jogos Escolares da Juventude.

### **3.7 – METAS**

3.7.1 Compra de materiais;

3.7.2 Contratar técnico (s) e auxiliar (es) registrados no CREF/SC e com experiência prévia na modalidade requerida;

3.7.3 Melhoraria na qualidade de vida;

3.7.4 Aperfeiçoamento da psicomotricidade;

3.7.5 Diminuição dos riscos sociais;

3.7.6 Selecionar potenciais atletas das escolinhas para participar das equipes de competição;

3.7.7 Classificar as Equipe de Competição pelo menos entre as 03 primeiras colocadas, quando se tratar de competições organizadas pela FESPORTE;

3.7.8 Incluir escolinhas nas escolas públicas dos bairros mais carentes;

3.7.9 Inclusão Social;

### **3.8 – AFERIÇÕES DAS METAS**

3.8.1 Através de fiscalização;

3.8.2 Através de fiscalização e avaliação de curriculum.

3.8.3 Diminuição da obesidade, ganho de massa magra, ganho de velocidade, força, potência e resistência;

3.8.4 Teste de proficiência motora e/ou outros testes que afirmam a psicomotricidade;

3.8.5 Através do índice de presença na prática esportiva e escolar;

3.8.6 Escolha exclusiva do técnico esportivo para que o atleta faça parte da equipe de competição;
3.8.7 Através dos resultados obtidos, expostos na mídia e nos sites dos organizadores;
3.8.8 Através de fiscalização;
3.8.9 Avaliação junto aos pais e/ou responsáveis e também em programas sociais.
<b>3.9 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADO-IMPACTOS PREVISTOS</b>
3.9.1 - Melhoria no convívio e na integração social e afetiva dos participantes;
3.9.2 - Melhoria da autoestima dos participantes;
3.9.3 - Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
3.9.4 - Melhoria das condições de saúde dos participantes;
3.9.5 - Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
3.9.6 - Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
3.9.7 - Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
3.9.8 - Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;
3.9.9 - Geração de novos empregos no setor de educação física e esporte nos locais de abrangência do Programa;
3.9.10 - Melhoria da infraestrutura esportiva no sistema de ensino público do país e nas comunidades em geral.

#### **4.0 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA**

4.1 - A Fundação Municipal de Esportes relata aqui seu papel como administrador da parceria:

4.1.1 - A avaliação será feita em caráter de visitas/fiscalização às OSCs que receberem recursos, de modo que será analisado o quantitativo de atletas inseridos em cada polo existente e se o número de vagas gratuitas está sendo respeitadas, pois no caso de entidades que promovam projetos que tenham cobrança de mensalidade e ainda assim disponibilizem vagas sociais gratuitas, o município não poderá repassar mais do que o percentual equivalente a essas vagas.

Também será avaliada a participação em campeonatos, principalmente os da FESPORTE, exigidos aqui neste chamamento, onde as OSCs deverão ter participação em todas as etapas, ou seja, Micro Regional, Regional e Estadual.

Em contrapartida, a Fundação Municipal de Esportes, além do repasse de recursos financeiros mensais para as OSCs, irá custear o transporte, inscrições, a alimentação e organizará os alojamentos disponibilizados nos eventos da FESPORTE e cederá as OSCs os Ginásios Municipais Jones Minosso e Ivo Silveira para treinamentos das equipes que disputarão os campeonatos da FESPORTE e também articulará com a Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal para que cedam seus espaços esportivos de acordo com sua disponibilidade para as OSCs instalarem seus polos de desenvolvimento para a prática esportiva, ficando com todas as despesas de manutenção e limpeza dos locais públicos, salvo em caso de mau uso pelas OSCs.

As OSCs também deverão se organizar, de modo que se possível inserir todos os atletas do time de competição em uma mesma escola, para que assim tenha um time qualificado a disputar os Jogos Escolares na tentativa de conseguir uma vaga a nível nacional.

Por último as OSCs deverão dar aos atletas e seus responsáveis um questionário semestral para preenchimento para aferir o grau de satisfação dos mesmos.

4.1.2 - O presente projeto tem caráter social e objetivo o crescimento da prática esportiva nas comunidades da cidade de Lages e para que tenhamos continuidade para os próximos anos serão feitas avaliações qualitativas e quantitativas no decorrer e no final do ano, levantando número de atletas no início e final de ano, percentual de crescimento, aumento no número de polos, índice de satisfação dos usuários e dos pais, assim como dos profissionais atuantes no projeto e da comunidade em geral. Para tal, serão construídos questionários, visando melhor aferição e transparência. Também serão levadas em conta as conquistas ou melhora nas colocações dos times em campeonatos que participaram.



## **5.0 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

5.1 A Comissão de Seleção avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis com a definição de Relevante Interesse Público ou com inobservância das regras formais deste Edital.

5.2 - A Comissão de Seleção também analisará Propostas de Trabalho quanto à viabilidade técnica do pleito, a suas características e às rubricas constantes da planilha de custos, no que se refere aos seguintes critérios:

- a) a natureza da PROPONENTE, a compatibilidade do pleito com os estatutos, a situação de prestações de contas de convênios anteriores com o Município de Lages, a capacidade técnica, de instalação e/ou de mobilização e as condições da entidade para realizar a parceria;
- b) a pretensão da PROPONENTE, quem participará como interveniente ou executor e descrição detalhada de valores (incluindo os recursos do ÓRGÃO REQUISITANTE e/ou a contrapartida financeira) ou bens e serviços economicamente mensuráveis;
- c) os objetivos a curto e médio prazos, possibilidade (s) de ser (em) alcançado (s), bem como se o objeto está redigido com clareza, permitindo avaliação de seu alcance;
- d) a clareza e a compatibilidade das metas e etapas e a conformidade da execução destas com o objeto que será alcançado;
- e) se os valores relacionados estão compatíveis com os preços de mercado;
- f) se os itens relacionados podem ser financiados dentro das rubricas autorizadas;

g) se os itens discriminados por meta estão coerentes com a mesma e o interesse e pertinência do pleito com relação às metas programáticas do órgão correspondente;

h) verificação da análise de custos, de maneira que o montante de recursos envolvidos na operação seja compatível com o seu objeto, não permitindo a transferência de valores insuficientes para a sua conclusão e tampouco o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado.

5.3 Da sessão da avaliação e julgamento de cada Proposta de Trabalho será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do PROPONENTE que obteve a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

5.4 A Comissão de Seleção providenciará encaminhamento do resultado das análises e dos respectivos processos administrativos à Autoridade Superior para decisão final.

5.5 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0

<p>(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
<p>(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno da descrição (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório da descrição (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
<p>(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0).</li> <li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0).</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <b>caput</b>, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	4,0
<p>(E) Impacto social previsto (nº de pessoas atingidas diretamente pelo projeto)</p> <p>80 ou mais pessoas atingidas diretamente pelo projeto = grau pleno</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério</p>	4,0

40 a 80 pessoas atingidas diretamente pelo projeto = grau satisfatório Menos de 40 pessoas atingidas diretamente pelo projeto = eliminação da proposta	implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
Ineditismo do Projeto (procedimento ou modalidade)	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)	4,0
Profissionais Qualificados para desempenhar o Projeto (profissional com formação em Educação Física e CREF/SC) Para grau pleno de atendimento o profissional deverá ter graduação em Educação Física, além do CREF/SC. Entende-se como grau satisfatório o profissional que somente tem o CREF/SC sem formação em Educação Física.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		24,0

## 6 - METAS E ETAPAS

### Meta 1

Compra de bens de consumo/Materiais de uso diário no projeto.

Etapa 1 - A Fundação Municipal de Esportes irá custear os materiais de uso Individual somente aos atletas beneficiados com a gratuidade da participação no projeto e com relação aos materiais de uso coletivo, irá custear de acordo com o percentual de atletas que utilizam o projeto de forma gratuita.  
Etapa 2 - Para compra de materiais deverá ser feita três tomadas de preços e prestado contas conforme estipulado.

### **Meta 2**

Contratação de profissionais.

Etapa 1 –Treinador (a) com experiência prévia no objeto do projeto e com CREF/SC e Auxiliar também com as mesmas qualificações. (Justificar se serão necessários mais profissionais).

### **Meta 3**

Melhoria na Qualidade de Vida.

Etapa 1 - Através dos treinamentos a Qualidade de Vida ganhará melhora significativa, pois com a prática esportiva os índices de obesidade e doenças caem significativamente e o ganho de massa magra, potência, velocidade e agilidade melhoram consideravelmente.

### **Meta 4**

Aperfeiçoamento da Psicomotricidade.

Etapa 1 - Com a prática do esporte em geral a psicomotricidade é constantemente aperfeiçoada e para isso deverão ser feitos testes de proficiência motora e/ou outros testes que afirmam a psicomotricidade a cada seis meses a contar do início do treinamento.

### **Meta 5**

Diminuição dos Riscos Sociais.

Etapa 1 - Com a presença em treinamentos e nas aulas, conseqüentemente há a diminuição de riscos sociais tais como: drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil, etc.

### **Meta 6**

Selecionar potenciais atletas das escolinhas para participar das equipes de competição.

Etapa 1 - Durante os treinamentos os atletas serão avaliados e os com melhor desempenho serão selecionados para treinar nas equipes que irão para as competições.

### **Meta 7**

Classificar as Equipe de Competição pelo menos entre as 03 primeiras colocadas, quando se tratar de competições organizadas pela FESPORTE.

Etapa 1 - Classificar no Microrregional.

Etapa 2 - Classificar no Regional.

Etapa 3 - Ficar entre os três primeiros no Estadual. (Meta não obrigatória, porém aqui exigida por caráter competitivo).

### **Meta 8**

Incluir escolinhas nas escolas públicas dos bairros mais carentes.

Etapa 1 – Analise de bairros, preferencialmente que não tenham outros projetos na região ou região com índice de criminalidade alto e/ou com índices de pobreza extrema.

Etapa 2 - Instalar os polos em acordo com escolas da região ou praças públicas.

### **Meta 9**

Inclusão Social.

Etapa 1 - Dar-se-á pela participação efetiva do atleta tanto nas escolinhas como na escola.

## **7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PLANILHA DE CUSTOS:**

**Tabela 7.1**

<b>AÇÃO</b>	<b>SUB-ITEM</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qdade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	Bicicleta	Peça	02	R\$ 759,30	R\$ 1.518,60
	Capacete	Peça	10	R\$ 101,46	R\$ 1.014,60
	Joelheira	Peça	10	R\$ 131,96	R\$ 1.319,60
	Cotoveleira	Peça	10	R\$ 83,23	R\$ 832,30
	Colete	Peça	10	R\$ 133,23	R\$ 1.332,30

<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 6.017,40</b>
FOLHA DE PAGAMENTO	TREINADOR DA MODALIDADE	un	1	R\$ 2.591,45	R\$ 31.097,40
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 31.097,40</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.114,80</b>

**Tabela 7.2**

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
<b>REPASSE</b>	<b>META 1</b>	<b>META 2</b>	<b>TOTAL</b>
<b>OUTUBRO/17</b>	R\$ 6.017,40	R\$ 2.591,45	R\$ 8.608,85
<b>NOVEMBRO/17</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>DEZEMBRO/17</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>JANEIRO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>FEVEREIRO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>MARÇO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>ABRIL/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>MAIO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>JUNHO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>JULHO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>AGOSTO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>SETEMBRO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 6.017,40</b>	<b>R\$ 31.097,40</b>	<b>R\$ 37.114,80</b>

**Tabela 7.3**

META / ETAPA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DAS DESPESAS)	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
			UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1	Bicicleta	Peça	02	R\$ 759,30	R\$ 1.518,60
1.	2	Capacete	Peça	10	R\$ 101,46	R\$ 1.014,60
1.	3	Joelheira	Peça	10	R\$ 131,96	R\$ 1.319,60
1.	4	Cotoveleira	Peça	10	R\$ 83,23	R\$ 832,30
1.	5	Colete	Peça	10	R\$ 133,23	R\$ 1.332,30
2.	6	FOLHA TREINADOR DA MODALIDADE. (12 meses)	PESSOA	01	R\$ 2.591,45	R\$ 31.097,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 37.114,80</b>

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS.**

1 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2 RECURSO DA PARCERIA	3 CONTRAPARTIDA	4 META/ETAPA	5 DETALHAMENTO DAS DESPESAS	6 JUSTIFICATIVA
Folha de pagamento	<b>R\$ 31.097,40</b>	-	2	Itens 3.7.2	Item 3.6.4
Encargos		*			
Material esportivo	<b>R\$ 6.017,40</b>	-	1	Itens 3.7.1	Meta 1
-	-	Metas 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (Contrapartida Social)	-	-	Item 3.1
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 37.114,80</b>				



- \* Segundo o Art. 42, inciso XX da Lei nº 13,019 de 31 de Julho de 2014, “a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução”. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

## DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)	
As contas serão prestadas em:	
( ) parcela única	( ) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)
Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria:	
Parcela única: até 90 dias a partir da data de entrega.	
Parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso): até 60 dias a partir da data de	
Prestação de contas final: até 90 dias a partir da data de entrega.	

## Escolinha de Base de Natação

### DESCRIÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TÍTULO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO.	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
Escolinha de Base de Natação	<b>INÍCIO</b> Da data da assinatura do convênio	<b>TÉRMINO</b> 12 meses após o início do convênio

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Selecionar projeto sócio-esportivo da modalidade Bolão com foco na democratização da cultura do esporte, que torne efetivas as finalidades e diretrizes definidas no respectivo Plano de Trabalho e que seja caracterizado pela Comissão de Seleção como de Relevante Interesse Público, no âmbito local, regional e/ou estadual, conforme a natureza e abrangência do projeto.

Oferta de escolinha para a prática de natação para crianças e adolescentes dos naipes Masculino e Feminino na faixa etária dos 08 a 18 anos, com o objetivo de promover à prática de iniciação a natação (adaptação ao meio líquido), contribuindo para o desenvolvimento do ser humano integral, nos aspectos cognitivos, emocional e social através de atividades recreativas.

### **DESCRIÇÃO EQUIPE EXECUTIVA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Técnico (s) Esportivo (s) possuidor de CREF/SC e com comprovada experiência na modalidade Natação de preferência com Ensino Superior em Educação Física, tendo somente como seu (s) Auxiliar (es) Profissional em Educação Física possuidor do CREF/SC, podendo também ter estagiário (s) desde que feitos os tramites legais entre a OSC e a Instituição de Ensino Superior onde o acadêmico estuda.

## **DO SERVIÇO, PROGRAMA E PROJETO.**

### **3.1 – JUSTIFICATIVA**

Dentro do conjunto de direitos sociais previstos na Constituição Brasileira (1988), é referenciado o esporte e o lazer. Consta no Art. 217: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um” (BRASIL, 1988). No § 3º: “O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social” (BRASIL, 1988). E ainda, em seu Art. 6º: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

No Estatuto da Criança e do Adolescente que é conhecido pela sociedade brasileira por ECA (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990), Cap. IV, Art. 59, que trata do direito à educação, cultura, ao esporte e ao lazer, encontra-se que “Os municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude” (BRASIL, 1990).

O projeto esportivo oferece no contra turno escolar, de forma GRATUITA, o ensino da modalidade esportiva de NATAÇÃO, para crianças a partir de 08 anos de idade, até os 18 anos, por meio da prática saudável, num ambiente de relações construtivas, onde a prioridade é a satisfação de todos os participantes, na busca do crescimento pessoal, saúde, qualidade de vida, disciplina escolar e social.

Através da formação de atletas, este projeto visa, também, a seleção dos atletas melhores qualificados, para participarem das equipes de rendimento, que participarão de diversas competições esportivas.

### **3.2 – OBJETIVO GERAL**

Democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

### **– OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

3.3.1 Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;

3.3.2 Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;

3.3.3 Desenvolver valores sociais;

3.3.4 Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;

3.3.5 Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde);

3.3.6 Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania);

3.3.7 Oportunizar às crianças e adolescentes o esporte de forma competitiva e saudável em diversos campeonatos e competições;

3.3.8 Colaborar para o fomento da prática esportiva nos bairros, possibilitando o aumento de praças esportivas na cidade de Lages;

3.3.9 Valorizar o papel do Profissional de Educação Física.

### **3.4 – PÚBLICO/ BENEFICIARIOS**

O programa tem como público-alvo crianças, adolescentes e jovens expostos aos riscos sociais de todos os bairros da cidade de Lages/SC.

Devem ser beneficiados de forma gratuita e para aqueles com menos condições financeiras, deve ser ofertado pelas OSCs materiais esportivos para que possam praticar o esporte de forma digna e com qualidade.

### **3.5 – AREA DE ABRANGENCIA**

3.5.1 - ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO: O projeto se desenvolverá em espaços particulares, praças públicas e/ou escolas da rede de ensino instaladas no Município de Lages SC. Podendo ser Escola do Município, do Estado, Federal e/ou particular.

3.5.2- EQUIPES DE RENDIMENTO: Estas equipes são formadas por Atletas selecionados nas Escolinhas de Iniciação e os treinamentos serão realizados em espaços adequados para competições, Ginásios de Esporte do Município de Lages, Jones Minosso e Ivo Silveira e, também, em ginásios de Escolas onde há espaços disponíveis.

### **3.6 – METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS**

#### **ESCOLINHAS:**

3.6.1 Abertura das inscrições e seleção dos participantes.

3.6.2 As avaliações serão individuais, realizadas com os atletas, na companhia seu responsável.

3.6.3 As aulas práticas e teóricas serão ministradas por professor formado em Educação Física, especializado em natação.

3.6.4 Para melhor aproveitamento, as turmas serão de no máximo 10 atletas, com treinamentos duas vezes por semana, com a duração de 01h00min cada.

3.6.5 A Comissão Técnica será formada por 01 (um) profissional com formação em Educação Física com CREF/SC.

#### **EQUIPE DE RENDIMENTO:**

3.6.6 Funcionará sob a coordenação de profissional qualificado, possuidor de CREF, por exigência do Conselho Regional de Educação Física e 01 (um) Auxiliar Técnico.

3.6.7 Os treinamentos terão a duração de 01h00min, 03 (três) vezes por semana.

3.6.8 Os resultados e classificação poderão ser acompanhados no site da Federação Catarinense de Natação e da FESPORTE.

### **3.7 – METAS**

3.7.1 Compra de materiais;

3.7.2 Contratar técnico (s) e auxiliar (es) registrados no CREF/SC e com experiência prévia na modalidade requerida;

3.7.3 Melhoraria na qualidade de vida;

3.7.4 Aperfeiçoamento da psicomotricidade;

3.7.5 Diminuição dos riscos sociais;

3.7.6 Selecionar potenciais atletas das escolinhas para participar das equipes de competição;

3.7.7 Classificar as Equipe de Competição pelo menos entre as 03 primeiras colocadas, quando se tratar de competições organizadas pela FESPORTE;

3.7.8 Incluir escolinhas nas escolas públicas dos bairros mais carentes;

3.7.9 Inclusão Social;

### **3.8 – AFERIÇÕES DAS METAS**

3.8.1 Através de fiscalização;

3.8.2 Através de fiscalização e avaliação de curriculum.

3.8.3 Diminuição da obesidade, ganho de massa magra, ganho de velocidade, força, potência e resistência;

3.8.4 Teste de proficiência motora e/ou outros testes que afirmam a psicomotricidade;

3.8.5 Através do índice de presença na prática esportiva e escolar;

3.8.6 Escolha exclusiva do técnico esportivo para que o atleta faça parte da equipe de competição;

3.8.7 Através dos resultados obtidos, expostos na mídia e nos sites dos organizadores;

3.8.8 Através de fiscalização;

3.8.9 Avaliação junto aos pais e/ou responsáveis e também em programas sociais.

**3.9 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS**

3.9.1 Melhoria no convívio e na integração social e afetiva dos participantes;

3.9.2 Melhoria da autoestima dos participantes;

3.9.3 Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

3.9.4 Melhoria das condições de saúde dos participantes;

3.9.5 Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

3.9.6 Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

3.9.7 Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

3.9.8 Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;

3.9.9 Geração de novos empregos no setor de educação física e esporte nos locais de abrangência do Programa;

3.9.10 Melhoria da infraestrutura esportiva no sistema de ensino público do país e nas comunidades em geral.

#### **4.0 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA**

A Fundação Municipal de Esportes relata aqui seu papel como administradora da parceria:

4.1 - A avaliação será feita em caráter de visitas/fiscalização às OSCs que receberem recursos, de modo que será analisado o quantitativo de atletas inseridos em cada polo existente e se o número de vagas gratuitas estão sendo respeitadas, pois no caso de entidades que promovam projetos que tenham cobrança de mensalidade e ainda assim disponibilizem vagas sociais gratuitas, o município não poderá repassar mais do que o percentual equivalente a essas vagas. Assim como será também avaliada a participação em campeonatos, principalmente os da FESPORTE, exigidos aqui neste chamamento, onde as OSCs deverão ter participação em todas as etapas, ou seja, Micro Regional, Regional e Estadual.

Em contrapartida, a Fundação Municipal de Esportes, além do repasse de recursos financeiros mensais para as OSCs, irá custear o transporte, inscrições, a alimentação e organizará os alojamentos disponibilizados nos eventos da FESPORTE e cederá as OSCs os Ginásios

Municipais Jones Minozzo e Ivo Silveira para treinamentos das equipes que disputarão os campeonatos da FESPORTE e também articulará com a Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal para que cedam seus espaços esportivos de acordo com sua disponibilidade para as OSCs instalarem seus polos de desenvolvimento para a prática esportiva, ficando com todas as despesas de manutenção e limpeza dos locais públicos, salvo em caso de mau uso pelas OSCs.

As OSCs também deverão se organizar, de modo que se possível inserir todos os atletas do time de competição em uma mesma escola, para que deste modo tenha um time qualificado a disputar os Jogos Escolares na tentativa de conseguir uma vaga a nível nacional.

Por último as OSCs deverão dar aos atletas e seus responsáveis um questionário semestral para preenchimento para aferir o grau de satisfação dos mesmos.

4.2 - O presente projeto tem caráter social e objetiva o crescimento da prática esportiva nas comunidades da cidade de Lages e para que tenhamos continuidade para os próximos anos serão feitas avaliações qualitativas e quantitativas no decorrer do ano e no final do ano, levantando número de atletas no início e final de ano, percentual de crescimento, aumento no número de polos, índice de satisfação dos usuários e dos pais, assim como dos profissionais atuantes no projeto e da comunidade em geral. Para tal, serão construídos questionários, visando melhor aferição e transparência. Também serão levadas em conta as conquistas ou melhora nas colocações dos times em campeonatos que participaram.

#### **5.0 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

5.1 A Comissão de Seleção avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis com a definição de Relevante Interesse Público ou com inobservância das regras formais deste Edital.

5.2 - A Comissão de Seleção também analisará Propostas de Trabalho quanto à viabilidade técnica do pleito, a suas características e às rubricas constantes da planilha de custos, no que se refere aos seguintes critérios:

a) a natureza da PROPONENTE, a compatibilidade do pleito com os estatutos, a situação de prestações de contas de convênios anteriores com o Município de Lages, a capacidade técnica, de instalação e/ou de mobilização e as condições da entidade para realizar a parceria;

b) a pretensão da PROPONENTE, quem participará como interveniente ou executor e descrição detalhada de valores (incluindo os recursos do ÓRGÃO REQUISITANTE e/ou a contrapartida financeira) ou bens e serviços economicamente mensuráveis;

c) os objetivos a curto e médio prazos, possibilidade (s) de ser (em) alcançado (s), bem como se o objeto está redigido com clareza, permitindo avaliação de seu alcance;

d) a clareza e a compatibilidade das metas e etapas e a conformidade da execução destas com o objeto que será alcançado;

e) se os valores relacionados estão compatíveis com os preços de mercado;

f) se os itens relacionados podem ser financiados dentro das rubricas autorizadas;

g) se os itens discriminados por meta estão coerentes com a mesma e o interesse e pertinência do pleito com relação às metas programáticas do órgão correspondente;

h) verificação da análise de custos, de maneira que o montante de recursos envolvidos na operação seja compatível com o seu objeto, não permitindo a transferência de valores insuficientes para a sua conclusão e tampouco o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado.

5.3 Da sessão da avaliação e julgamento de cada Proposta de Trabalho será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do PROPONENTE que obteve a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

5.4 A Comissão de Seleção providenciará encaminhamento do resultado das análises e dos respectivos processos administrativos à Autoridade Superior para decisão final.

5.5 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério</p>	2,0



	implica a eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno da descrição (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório da descrição (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0).</li> <li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0).</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <b>caput</b>, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	4,0
(E) Impacto social previsto (nº de pessoas atingidas diretamente pelo projeto)  80 ou mais pessoas atingidas diretamente pelo projeto = grau pleno  40 a 80 pessoas atingidas diretamente pelo projeto = grau satisfatório  Menos de 40 pessoas atingidas diretamente pelo projeto = eliminação da proposta	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	4,0

<p>Ineditismo do Projeto (procedimento ou modalidade)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li> </ul>	<p>4,0</p>
<p>Profissionais Qualificados para desempenhar o Projeto (profissional com formação em Educação Física e CREF/SC)</p> <p>Para grau pleno de atendimento o profissional deverá ter graduação em Educação Física, além do CREF/SC.</p> <p>Entende-se como grau satisfatório o profissional que somente tem o CREF/SC sem formação em Educação Física.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<p>4,0</p>
<p><b>Pontuação Máxima Global</b></p>		<p>24,0</p>

## **6 - METAS E ETAPAS**

### **Meta 1**

Compra de bens de consumo/Materiais de uso diário no projeto.

Etapa 1 - A Fundação Municipal de Esportes irá custear os materiais de uso Individual somente aos atletas beneficiados com a gratuidade da participação no projeto e com relação aos materiais de uso coletivo, irá custear de acordo com o percentual de atletas que utilizam o projeto de forma gratuita.

Etapa 2 - Para compra de materiais deverá ser feita três tomadas de preços e prestado contas conforme estipulado.

### **Meta 2**

Contratação de profissionais.

Etapa 1 - Um técnico na modalidade NATAÇÃO com experiência prévia no objeto do projeto e com CREF/SC e um Auxiliar também com as mesmas qualificações. (Justificar se serão necessários mais profissionais).

### **Meta 3**

Melhoria na Qualidade de Vida.

Etapa 1 - Através dos treinamentos a Qualidade de Vida ganhará melhora significativa, pois com a prática esportiva os índices de obesidade e doenças caem significativamente e o ganho de massa magra, potência, velocidade e agilidade melhoram consideravelmente.

### **Meta 4**

Aperfeiçoamento da Psicomotricidade.

Etapa 1 - Com a prática do esporte em geral a psicomotricidade é constantemente aperfeiçoada e para isso deverão ser feitos testes de proficiência motora e/ou outros testes que afirmam a psicomotricidade a cada seis meses a contar do início do treinamento.

### **Meta 5**

Diminuição dos Riscos Sociais.

Etapa 1 - Com a presença em treinamentos e nas aulas, conseqüentemente há a diminuição de riscos sociais tais como: drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil, etc.

### **Meta 6**

Selecionar potenciais atletas das escolinhas para participar das equipes de competição.

Etapa 1 - Durante os treinamentos os atletas serão avaliados e os com melhor desempenho serão selecionados para treinar nas equipes que irão para as competições.

### **Meta 7**

Classificar as Equipe de Competição pelo menos entre as 03 primeiras colocadas, quando se tratar de competições organizadas pela FESPORTE.

Etapa 1 - Classificar no Microrregional.

Etapa 2 - Classificar no Regional.

Etapa 3 - Ficar entre os três primeiros no Estadual. (Meta não obrigatória, porém aqui exigida por caráter competitivo).

### **Meta 8**

Incluir escolinhas nas escolas públicas dos bairros mais carentes.

Etapa 1 – Analise de bairros, preferencialmente que não tenham outros projetos na região ou região com índice de criminalidade alto e/ou com índices de pobreza extrema.

Etapa 2 - Instalar os polos em acordo com escolas da região ou praças públicas.

### **Meta 9**

Inclusão Social.

Etapa 1 - Dar-se-á pela participação efetiva do atleta tanto nas escolinhas como na escola.

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PLANILHA DE CUSTOS:**

**TABELA 7.1**

		UNIDADE	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	SUB-ITEM				
MATERIAIS ESPORTIVOS	TOUCA	PEÇA	75	R\$ 11,30	R\$ 847,50
	ÓCULOS	PEÇA	75	R\$ 25,63	R\$ 1.922,25
	MAIÃO	PEÇA	30	R\$ 50,25	R\$ 1.507,50
	SUNGA	PEÇA	45	R\$ 31,90	R\$ 1.435,50
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 5.712,75</b>
TREINADOR E AUXILIAR	COORDENADOR GERAL/TREINADOR	Pessoa	01	R\$ 2.992,33	R\$ 35.907,96
	AUXILIARES EQ. RENDIMENTO	Pessoa	01	R\$ 937,00	R\$ 11.244,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 47.151,96</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 52.864,71</b>

**TABELA 7.2**

META / ETAPA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DAS DESPESAS)	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
			UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	1	Touca	Peça	75	R\$ 11,30	R\$ 847,50
	2	Óculos	Peça	75	R\$ 25,63	R\$ 1.922,25
	3	<del>Maiões</del>	Peça	30	R\$ 50,25	R\$ 1.507,50

	4	Sunga	Peça	45	R\$ 31,90	R\$ 1.435,50
2	5	FOLHA TREINADOR DA MODALIDADE. (12 meses)	Pessoa	01	R\$ 2.992,33	R\$ 35.907,96
2	6	FOLHA AUXILIOES EQ. RENDIMENTO. (12 meses)	Pessoa	01	R\$ 937,00	R\$ 11.244,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 52.864,71</b>

**TABELA 7.3**

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
<b>REPASSE</b>	<b>META 1</b>	<b>META 2</b>	<b>TOTAL</b>
<b>OUTUBRO/17</b>	R\$ 5.712,75	R\$ 3.929,33	R\$ 9.642,08
<b>NOVEMBRO/17</b>		R\$ 3.929,33	R\$ 3.929,33
<b>DEZEMBRO/17</b>		R\$ 3.929,33	R\$ 3.929,33
<b>JANEIRO/18</b>		R\$ 3.929,33	R\$ 3.929,33
<b>FEVEREIRO/18</b>		R\$ 3.929,33	R\$ 3.929,33
<b>MARÇO/18</b>		R\$ 3.929,33	R\$ 3.929,33
<b>ABRIL/18</b>		R\$ 3.929,33	R\$ 3.929,33
<b>MAIO/18</b>		R\$ 3.929,33	R\$ 3.929,33
<b>JUNHO/18</b>		R\$ 3.929,33	R\$ 3.929,33
<b>JULHO/18</b>		R\$ 3.929,33	R\$ 3.929,33
<b>AGOSTO/18</b>		R\$ 3.929,33	R\$ 3.929,33
<b>SETEMBRO/18</b>		R\$ 3.929,33	R\$ 3.929,33
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 5.712,75</b>	<b>R\$ 47.151,96</b>	<b>R\$ 52.864,71</b>

**8 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS.**

<b>1 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>2 RECURSO DA PARCERIA</b>	<b>3 CONTRAPARTIDA</b>	<b>4 META/ETAPA</b>	<b>5 DETALHAMENTO DAS DESPESAS</b>	<b>6 JUSTIFICATIVA</b>
Folha de pagamento	<b>R\$ 47.151,96</b>	-	2	Itens 3.7.2	Item 3.6.4
Encargos		*			

Material esportivo	R\$ 5.712,75	-	1	Itens 3.7.1	Meta 1
-	-	Metas 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (Contrapartida Social)	-	-	Item 3.1
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 52.864,71</b>				

- \* Segundo o Art. 42, inciso XX da Lei n° 13,019 de 31 de Julho de 2014, “a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução”. (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015).

## DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)	
As contas serão prestadas em:	
( ) parcela única	( ) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)
Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria:	
Parcela única: até 90 dias a partir da data de entrega.	
Parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso): até 60 dias a partir da data de	
Prestação de contas final: até 90 dias a partir da data de entrega.	

## Escolinhas de Base de Tênis

### DESCRIÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TÍTULO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO.	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
<b>Escolinhas de Base de Tênis</b>	<b>INÍCIO</b> Da data da assinatura do convênio	<b>TÉRMINO</b> 12 meses após o início do convênio
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> <p>Selecionar projeto sócio-esportivo da modalidade Tênis com foco na democratização da cultura do esporte, que torne efetivas as finalidades e diretrizes definidas no respectivo Plano de Trabalho e que seja caracterizado pela Comissão de Seleção como de Relevante Interesse Público, no âmbito local, regional e/ou estadual, conforme a natureza e abrangência do projeto.</p> <p>Ofertar escolinhas de base esportiva para crianças e adolescentes dos naipes Masculino e Feminino situados entre 09 e 18 anos de idade, possibilitando a manutenção de equipes para representar o Município de Lages nos eventos da FESPORTE, sendo obrigatória participação em todas suas fases (microrregional regional e estadual).</p>		
<b>DESCRIÇÃO EQUIPE EXECUTIVA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		
<p>Técnico (s) Esportivo (s) possuidor de CREF/SC e com comprovada experiência na modalidade Tênis de preferencia com Ensino Superior em Educação Física, podendo ter como Auxiliar (es) Profissional em Educação Física possuidor do CREF/SC e também podendo ter estagiário (s) desde que feitos os tramites legais entre a OSC e a Instituição de Ensino Superior onde o acadêmico estuda.</p>		



## DO SERVIÇO, PROGRAMA E PROJETO.

### 3.1 – JUSTIFICATIVA

Dentro do conjunto de direitos sociais previstos na Constituição Brasileira (1988), é referenciado o esporte e o lazer. Consta no Art. 217: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um” (BRASIL, 1988). No § 3º: “O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social” (BRASIL, 1988). E ainda, em seu Art. 6º: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

No Estatuto da Criança e do Adolescente que é conhecido pela sociedade brasileira por ECA (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990), Cap. IV, Art. 59, que trata do direito à educação, cultura, ao esporte e ao lazer, encontra-se que “Os municípios, com apoio dos

Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude”

(BRASIL, 1990).

O projeto esportivo deverá oferecer no contra turno escolar, de forma GRATUITA, o ensino da modalidade esportiva de TÊNIS, em polos espalhados pela cidade, para crianças a partir de 09 anos de idade, até os 18 anos, por meio da prática saudável, num ambiente de relações construtivas, onde a prioridade é a satisfação de todos os participantes, na busca do crescimento pessoal, saúde, qualidade de vida, disciplina escolar e social.

Através da formação de atletas, este projeto visa, também, a seleção dos atletas melhores qualificados, para participarem das equipes de rendimento, que participarão de diversas competições esportivas.

### 3.2 – OBJETIVOS GERAIS

Democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

### **3.3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 3.3.1 - Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- 3.3.2 - Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;
- 3.3.3 - Desenvolver valores sociais;
- 3.3.4 - Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;
- 3.3.5 - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde);
- 3.3.6 - Contribuir com a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania);
- 3.3.7 - Oportunizar às crianças e adolescentes o esporte de forma competitiva e saudável em diversos campeonatos e competições;
- 3.3.8 - Colaborar para o fomento da prática esportiva nos bairros, possibilitando o aumento de praças esportivas na cidade de Lages;
- 3.3.9 - Valorizar o papel do Profissional de Educação Física.

### **3.4 – PÚBLICO/ BENEFICIÁRIOS**

O programa tem como público-alvo crianças, adolescentes e jovens expostos aos riscos sociais de todos os bairros da cidade de Lages/SC.  
Devem ser beneficiados de forma gratuita e para aqueles com menos condições financeiras, deve ser ofertado pelas OSCs materiais esportivos para que possam praticar o esporte de forma digna e com qualidade.

### **3.5 – ÀREA DE ABRANGÊNCIA**

- 3.5.1 - ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO: O projeto se desenvolverá em espaços particulares, praças públicas e/ou escolas da rede de ensino instaladas no Município de Lages SC. Podendo ser Escola do Município, do Estado, Federal e/ou particular.
- 3.5.2- EQUIPES DE RENDIMENTO: Estas equipes são formadas por Atletas selecionados nas Escolinhas de Iniciação e os treinamentos serão realizados em espaços adequados para competições, Ginásios de Esporte do Município de Lages, Jones Minosso e Ivo Silveira e, também, em ginásios de Escolas onde há espaços disponíveis.

### **3.6 – METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS**

3.6.1 - Abertura das inscrições e seleção dos participantes.

3.6.2 - As avaliações serão individuais, realizadas com os atletas, na companhia do responsável pelo menor.

3.6.3 - Identificação dos atletas com menor poder aquisitivo por meio de comprovante de Rendimento dos responsáveis, para que depois disso sejam distribuídos os materiais esportivos àqueles que necessitam.

3.6.4 - As aulas práticas e teóricas serão ministradas por treinador da modalidade devidamente registrado no CREF/SC e com experiência prévia na modalidade.

3.6.5 - As turmas serão de no máximo 20 atletas, com treinamentos no mínimo duas vezes por semana, com a duração de 01h30min cada.

3.6.6 - Diversos polos esportivos espalhados na cidade.

3.6.7 - Participação efetiva em todos os eventos da FESPORTE representando a cidade de Lages visando sempre à qualidade e a busca por medalhas.

3.6.8 - Estruturação para que os atletas estudem em uma mesma escola e possam Participar de jogos escolares formando uma equipe competitiva, visando classificação estadual e também nacional aos Jogos Escolares da Juventude.

### **3.7 – METAS**

3.7.1 Compra de materiais;

3.7.2 Contratar técnico (s) e auxiliar (es) registrados no CREF/SC e com experiência prévia na modalidade requerida;

3.7.3 Melhoraria na qualidade de vida;

3.7.4 Aperfeiçoamento da psicomotricidade;

3.7.5 Diminuição dos riscos sociais;

3.7.6 Selecionar potenciais atletas das escolinhas para participar das equipes de competição;

3.7.7 Classificar as Equipe de Competição pelo menos entre as 03 primeiras colocadas, quando se tratar de competições organizadas pela FESPORTE;

3.7.8 Incluir escolinhas nas escolas públicas dos bairros mais carentes;

3.7.9 Inclusão Social;

### **3.8 – AFERIÇÕES DAS METAS**

3.8.1 Através de fiscalização;

3.8.2 Através de fiscalização e avaliação de curriculum.

3.8.3 Diminuição da obesidade, ganho de massa magra, ganho de velocidade, força, potência e resistência;

3.8.4 Teste de proficiência motora e/ou outros testes que afirmam a psicomotricidade;

3.8.5 Através do índice de presença na prática esportiva e escolar;

3.8.6 Escolha exclusiva do técnico esportivo para que o atleta faça parte da equipe de competição;
3.8.7 Através dos resultados obtidos, expostos na mídia e nos sites dos organizadores;
3.8.8 Através de fiscalização;
3.8.9 Avaliação junto aos pais e/ou responsáveis e também em programas sociais.
<b>3.9 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADO-IMPACTOS PREVISTOS</b>
3.9.1 - Melhoria no convívio e na integração social e afetiva dos participantes;
3.9.2 - Melhoria da autoestima dos participantes;
3.9.3 - Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
3.9.4 - Melhoria das condições de saúde dos participantes;
3.9.5 - Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
3.9.6 - Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
3.9.7 - Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
3.9.8 - Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;
3.9.9 - Geração de novos empregos no setor de educação física e esporte nos locais de abrangência do Programa;

#### **4.0 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA**

4.1 - A Fundação Municipal de Esportes relata aqui seu papel como administrador da parceria:

4.1.1 - A avaliação será feita em caráter de visitas/fiscalização às OSCs que receberem recursos, de modo que será analisado o quantitativo de atletas inseridos em cada polo existente e se os números de vagas gratuitas estão sendo respeitadas, pois no caso de entidades que promovam projetos que tenham cobrança de mensalidade e ainda assim disponibilizem vagas sociais gratuitas, o município não poderá repassar mais do que o percentual equivalente a essas vagas.

Também será avaliada a participação em campeonatos, principalmente os da FESPORTE, exigidos aqui neste chamamento, onde as OSCs deverão ter participação em todas as etapas, ou seja, Micro Regional, Regional e Estadual.

Em contrapartida, a Fundação Municipal de Esportes, além do repasse de recursos financeiros mensais para as OSCs, irá custear o transporte, inscrições, a alimentação e organizará os alojamentos disponibilizados nos eventos da FESPORTE e cederão as OSCs os Ginásios Municipais Jones Minosso e Ivo Silveira para treinamentos das equipes que disputarão os campeonatos da FESPORTE e também articulará com a Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal para que cedam seus espaços esportivos de acordo com sua disponibilidade para as OSCs instalarem seus polos de desenvolvimento para a prática esportiva, ficando com todas as despesas de manutenção e limpeza dos locais públicos, salvo em caso de mau uso pelas OSCs.

As OSCs também deverão se organizar, de modo que se possível inserir todos os atletas do time de competição em uma mesma escola, para que assim tenha um time qualificado a disputar os Jogos Escolares na tentativa de conseguir uma vaga a nível nacional.

Por último as OSCs deverão dar aos atletas e seus responsáveis um questionário semestral para preenchimento para aferir o grau de satisfação dos mesmos.

4.1.2 - O presente projeto tem caráter social e objetivo o crescimento da prática esportiva nas comunidades da cidade de Lages e para que tenhamos continuidade para os próximos anos serão feitas avaliações qualitativas e quantitativas no decorrer e no final do ano, levantando número de atletas no início e final de ano, percentual de crescimento, aumento no número de polos, índice de satisfação dos usuários e dos pais, assim como dos profissionais atuantes no projeto e da comunidade em geral. Para tal, serão construídos questionários, visando melhor aferição e transparência. Também serão levadas em conta as conquistas ou melhora nas colocações dos times em campeonatos que participaram.

#### **5.0 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

5.1 A Comissão de Seleção avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis com a definição de Relevante Interesse Público ou com inobservância das regras formais deste Edital.

5.2 - A Comissão de Seleção também analisará Propostas de Trabalho quanto à viabilidade técnica do pleito, a suas características e às rubricas constantes da planilha de custos, no que se refere aos seguintes critérios:

a) a natureza da PROPONENTE, a compatibilidade do pleito com os estatutos, a situação de prestações de contas de convênios anteriores com o Município de Lages, a capacidade técnica, de instalação e/ou de mobilização e as condições da entidade para realizar a parceria;

b) a pretensão da PROPONENTE, quem participará como interveniente ou executor e descrição detalhada de valores (incluindo os recursos do ÓRGÃO REQUISITANTE e/ou a contrapartida financeira) ou bens e serviços economicamente mensuráveis;

c) os objetivos a curto e médio prazos, possibilidade (s) de ser (em) alcançado (s), bem como se o objeto está redigido com clareza, permitindo avaliação de seu alcance;

d) a clareza e a compatibilidade das metas e etapas e a conformidade da execução destas com o objeto que será alcançado;

e) se os valores relacionados estão compatíveis com os preços de mercado;

f) se os itens relacionados podem ser financiados dentro das rubricas autorizadas;

g) se os itens discriminados por meta estão coerentes com a mesma e o interesse e pertinência do pleito com relação às metas programáticas do órgão correspondente;

h) verificação da análise de custos, de maneira que o montante de recursos envolvidos na operação seja compatível com o seu objeto, não permitindo a transferência de valores insuficientes para a sua conclusão e tampouco o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado.

5.3 Da sessão da avaliação e julgamento de cada Proposta de Trabalho será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do PROPONENTE que obteve a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

5.4 A Comissão de Seleção providenciará encaminhamento do resultado das análises e dos respectivos processos administrativos à Autoridade Superior para decisão final.

5.5 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do</p>	2,0

	<b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno da descrição (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório da descrição (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0).</li> <li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0).</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <b>caput</b>, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	4,0
(E) Impacto social previsto (nº de pessoas atingidas diretamente pelo projeto) 80 ou mais pessoas atingidas diretamente pelo projeto = grau pleno 40 a 80 pessoas atingidas diretamente pelo projeto = grau satisfatório Menos de 40 pessoas atingidas diretamente pelo projeto = eliminação da proposta	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	4,0
Ineditismo do Projeto	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)	4,0



(procedimento ou modalidade)	- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)	
Profissionais Qualificados para desempenhar o Projeto (profissional com formação em Educação Física e CREF/SC)  Para grau pleno de atendimento o profissional deverá ter graduação em Educação Física, além do CREF/SC.  Entende-se como grau satisfatório o profissional que somente tem o CREF/SC sem formação em Educação Física.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		24,0

## 6 - METAS E ETAPAS

### Meta 1

Compra de bens de consumo/Materiais de uso diário no projeto.

Etapa 1 - A Fundação Municipal de Esportes irá custear os materiais de uso Individual somente aos atletas beneficiados com a gratuidade da participação no projeto e com relação aos materiais de uso coletivo, irá custear de acordo com o percentual de atletas que utilizam o projeto de forma gratuita.

Etapa 2 - Para compra de materiais deverá ser feita três tomadas de preços e prestado contas conforme estipulado.

### Meta 2

Contratação de profissionais.

Etapa 1 - Um técnico na modalidade TÊNIS com experiência prévia no objeto do projeto e com CREF/SC e um Auxiliar também com as mesmas qualificações. (Justificar se serão necessários mais profissionais).

### Meta 3

Melhoria na Qualidade de Vida.

Etapa 1 - Através dos treinamentos a Qualidade de Vida ganhará melhora significativa, pois com a prática esportiva os índices de obesidade e doenças caem significativamente e o ganho de massa magra, potência, velocidade e agilidade melhoram consideravelmente.

#### **Meta 4**

Aperfeiçoamento da Psicomotricidade.

Etapa 1 - Com a prática do esporte em geral a psicomotricidade é constantemente aperfeiçoada e para isso deverão ser feitos testes de proficiência motora e/ou outros testes que afirmam a psicomotricidade a cada seis meses a contar do início do treinamento.

#### **Meta 5**

Diminuição dos Riscos Sociais.

Etapa 1 - Com a presença em treinamentos e nas aulas, conseqüentemente há a diminuição de riscos sociais tais como: drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil, etc.

#### **Meta 6**

Selecionar potenciais atletas das escolinhas para participar das equipes de competição.

Etapa 1 - Durante os treinamentos os atletas serão avaliados e os com melhor desempenho serão selecionados para treinar nas equipes que irão para as competições.

#### **Meta 7**

Classificar as Equipe de Competição pelo menos entre as 03 primeiras colocadas, quando se tratar de competições organizadas pela FESPORTE.

Etapa 1 - Classificar no Microrregional.

Etapa 2 - Classificar no Regional.

Etapa 3 - Ficar entre os três primeiros no Estadual. (Meta não obrigatória, porém aqui exigida por caráter competitivo).

#### **Meta 8**

Incluir escolinhas nas escolas públicas dos bairros mais carentes.

Etapa 1 – Análise de bairros, preferencialmente que não tenham outros projetos na região ou região com índice de criminalidade alto e/ou com índices de pobreza extrema.

Etapa 2 - Instalar os polos em acordo com escolas da região ou praças públicas.

### Meta 9

Inclusão Social.

Etapa 1 - Dar-se-á pela participação efetiva do atleta tanto nas escolinhas como na escola.

### 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PLANILHA DE CUSTOS:

**Tabela 7.1**

ITEM	SUB-ITEM	Unidade	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
<b>MATERIAIS ESPORTIVOS</b>	Bolas verdes	Unidade	100	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
	Bolas laranja	Unidade	100	R\$ 10,87	R\$ 1.807,00
	Bolas tradicionais	Unidade	100	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
	Camisetas de treinamento	Peça	40	R\$ 25,76	R\$ 1.030,40
	Camisetas de competição	Peça	40	R\$ 25,76	R\$ 1.030,40
	Raquete de tênis infantil	Peça	40	R\$ 152,78	R\$ 6.111,20
	Rede Oficial Tênis de Quadra	Peça	02	R\$ 372,62	R\$ 745,24
	<b>SUB-TOTAL</b>				
<b>FOLHA DE PAGAMENTO TREINADOR</b>	TREINADOR DA MODALIDADE	un	1	R\$ 2.591,45	R\$ 31.092,60
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 31.092,60</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 38.882,06</b>

Tabela 7.2

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
<b>REPASSE</b>	<b>META 1</b>	<b>META 2</b>	<b>TOTAL</b>
<b>OUTUBRO/17</b>	R\$ 12.384,24	R\$ 2.591,45	R\$ 14.975,69
<b>NOVEMBRO/17</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>DEZEMBRO/17</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>JANEIRO/18</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>FEVEREIRO/18</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>MARÇO/18</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>ABRIL/18</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>MAIO/18</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>JUNHO/18</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>JULHO/18</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>AGOSTO/18</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>SETEMBRO/18</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 12.384,24</b>	<b>R\$ 31.092,60</b>	<b>R\$ 38.882,06</b>

Tabela 7.3

<b>META / ETAPA</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DAS DESPESAS)</b>	<b>INDICADOR FISICO</b>		<b>ESTIMATIVA DE CUSTO</b>	
			<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.1	1	Bolas verdes	Unidade	100	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
1.1	2	Bolas laranjas	Unidade	100	R\$ 10,87	R\$ 1.807,00
1.1	3	Bolas Tradicionais	Unidade	100	R\$ 12,93	R\$ 1293,00
1.1	4	Camisetas de Treinamento	Unidade	40	R\$ 25,76	R\$ 1030,40
1.1	5	Camisetas de Competição	Unidade	40	R\$ 25,76	R\$ 1030,40

1.1	6	Raquete de Tênis Infantil	Unidade	40	R\$ 152,78	R\$ 6.111,20
1.1	7	Rede Oficial de Tênis de Quadra	Unidade	02	R\$ 372,62	R\$ 745,24
2.1	8	TREINADOR DA MODALIDADE (12 meses)	Pessoa	01	R\$ 2.591,45	R\$ 31.092,60

### **8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS.**

1 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2 RECURSO DA PARCERIA	3 CONTRAPARTIDA	4 META/ETAPA	5 DETALHAMENTO DAS DESPESAS	6 JUSTIFICATIVA
Folha de pagamento	<b>R\$ 31.092,60</b>	-	2	Itens 3.7.2	Item 3.6.4
Encargos		*			
Material esportivo	<b>R\$ 12.384,24</b>	-	1	Itens 3.7.1	Meta 1
-	-	Metas 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (Contrapartida Social)	-	-	Item 3.1
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 38.882,06</b>				

- \* Segundo o Art. 42, inciso XX da Lei nº 13,019 de 31 de Julho de 2014, “a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução”. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

## DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)	
As contas serão prestadas em:	
<input type="checkbox"/> parcela única	<input type="checkbox"/> parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)
Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria:	
Parcela única: até 90 dias a partir da data de entrega.	
Parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso): até 60 dias a partir da data de	
Prestação de contas final: até 90 dias a partir da data de entrega.	

## Escolinhas de Base de Futebol de Campo

### DESCRIÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

<b>TÍTULO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO.</b>	<b>PERÍODO DA EXECUÇÃO.</b>	
<b>Escolinhas de Base de Futebol</b>	Da data da assinatura do convênio	TÉRMINO 12 meses após o início do convênio
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>		
<p>Selecionar projeto sócio-esportivo da modalidade Futebol de Campo com foco na democratização da cultura do esporte, que torne efetivas as finalidades e diretrizes definidas no respectivo Plano de Trabalho e que seja caracterizado pela Comissão de Seleção como de Relevante Interesse Público, no âmbito local, regional e/ou estadual, conforme a natureza e abrangência do projeto.</p> <p>Oferta de escolinhas de base para a prática de Futebol a crianças e adolescentes dos naipes Masculino e Feminino situados entre 06 e 18 anos de idade, possibilitando a manutenção de equipes para representar o Município de Lages nos campeonatos estaduais, jogos escolares e eventos da FESPORTE, sendo este último de obrigatória participação em todas suas fases (microrregional regional e estadual).</p>		
<b>DESCRIÇÃO EQUIPE EXECUTIVA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		
<p>Técnico (s) Esportivo (s) possuidor de CREF/SC e com comprovada experiência na modalidade Futebol de preferencia com Ensino Superior em Educação Física, tendo somente como seu (s) Auxiliar (es) Profissional em Educação Física possuidor do CREF/SC, podendo também ter estagiário (s) desde que feitos os tramites legais entre a OSC e a Instituição de Ensino Superior onde o acadêmico estuda.</p>		

### DO SERVIÇO, PROGRAMA E PROJETO.

### **3.1 – JUSTIFICATIVA**

Dentro do conjunto de direitos sociais previstos na Constituição Brasileira (1988), é referenciado o esporte e o lazer. Consta no Art. 217: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um” (BRASIL, 1988). No § 3º: “O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social” (BRASIL, 1988). E ainda, em seu Art. 6º: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

No Estatuto da Criança e do Adolescente que é conhecido pela sociedade brasileira por ECA (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990), Cap. IV, Art. 59, que trata do direito à educação, cultura, ao esporte e ao lazer, encontra-se que “Os municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude” (BRASIL, 1990).

O projeto esportivo oferece no contra turno escolar, de forma GRATUITA, o ensino da modalidade esportiva de FUTEBOL, em diversos polos espalhados pela cidade, para crianças a partir de 06 anos de idade, até os 18 anos, por meio da prática saudável, num ambiente de relações construtivas, onde a prioridade é a satisfação de todos os participantes, na busca do crescimento pessoal, saúde, qualidade de vida, disciplina escolar e social.

Através da formação de atletas, este projeto visa, também, a seleção dos atletas melhores qualificados, para participarem das equipes de rendimento, que participarão de diversas competições esportivas.

### **3.2 – OBJETIVOS GERAIS**

Democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.



### **3.3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 3.3.1 Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- 3.3.2 Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;
- 3.3.3 Desenvolver valores sociais;
- 3.3.4 Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;
- 3.3.5 Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde);
- 3.3.6 Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania);
- 3.3.7 Oportunizar às crianças e adolescentes o esporte de forma competitiva e saudável em diversos campeonatos e competições;
- 3.3.8 Colaborar para o fomento da prática esportiva nos bairros, possibilitando o aumento de praças esportivas na cidade de Lages;
- 3.3.9 Valorizar o papel do Profissional de Educação Física.

### **3.4 – PÚBLICO/ BENEFICIÁRIOS**

O programa tem como público-alvo crianças, adolescentes e jovens expostos aos riscos sociais de todos os bairros da cidade de Lages/SC.

Devem ser beneficiados de forma gratuita e para aqueles com menos condições financeiras, deve ser ofertado pelas OSCs materiais esportivos para que possam praticar o esporte de forma digna e com qualidade.

### **3.5 – ÁREA DE ABRANGENCIA**

3.5.1 - ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO: O projeto se desenvolverá em espaços particulares, praças públicas e/ou escolas da rede de ensino instaladas no Município de Lages SC. Podendo ser Escola do Município, do Estado, Federal e/ou particular.

3.5.2- EQUIPES DE RENDIMENTO: Estas equipes são formadas por Atletas selecionados nas Escolinhas de Iniciação e os treinamentos serão realizados em espaços adequados para competições, Ginásios de Esporte do Município de Lages, Jones Minosso e Ivo Silveira e, também, em ginásios de Escolas onde há espaços disponíveis.

### **3.6 – METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS**

3.6.1 Abertura das inscrições e seleção dos participantes.

3.6.2 As avaliações serão individuais, realizadas com os atletas, na companhia do responsável pelo menor.

3.6.3 Identificação dos atletas com menor poder aquisitivo por meio de comprovante de rendimento dos responsáveis, para que depois disso sejam distribuídos os materiais esportivos àqueles que necessitam.

3.6.4 As aulas práticas e teóricas serão ministradas por treinador da modalidade devidamente registrado no CREF/SC e com experiência prévia na modalidade.

3.6.5 As turmas serão de no máximo 20 atletas, com treinamentos no mínimo duas vezes por semana, com a duração de 01h30min cada.

3.6.6 Diversos polos esportivos espalhados na cidade.

3.6.7 Participação efetiva em todos os eventos da FESPORTE representando a cidade de Lages visando sempre à qualidade e a busca por medalhas.

3.6.8 Estruturação para que os atletas estudem em uma mesma escola e possam participar de jogos escolares formando uma equipe competitiva, visando classificação estadual e também nacional aos Jogos Escolares da Juventude.

### **3.7 – METAS**

3.7.1 Compra de materiais;

3.7.2 Contratar técnico (s) e auxiliar (es) registrados no CREF/SC e com experiência prévia na modalidade requerida;

3.7.3 Melhoraria na qualidade de vida;

3.7.4 Aperfeiçoamento da psicomotricidade;

3.7.5 Diminuição dos riscos sociais;

3.7.6 Selecionar potenciais atletas das escolinhas para participar das equipes de competição;

3.7.7 Classificar as Equipe de Competição pelo menos entre as 03 primeiras colocadas, quando se tratar de competições organizadas pela FESPORTE;

3.7.8 Incluir escolinhas nas escolas públicas dos bairros mais carentes;

3.7.9 Inclusão Social;

### **3.8 – AFERIÇÕES DAS METAS**

3.8.1 Através de fiscalização;

3.8.2 Através de fiscalização e avaliação de curriculum.

3.8.3 Diminuição da obesidade, ganho de massa magra, ganho de velocidade, força, potência e resistência;

3.8.4 Teste de proficiência motora e/ou outros testes que afirmam a psicomotricidade;

3.8.5 Através do índice de presença na prática esportiva e escolar;

3.8.6 Escolha exclusiva do técnico esportivo para que o atleta faça parte da equipe de competição;
3.8.7 Através dos resultados obtidos, expostos na mídia e nos sites dos organizadores;
3.8.8 Através de fiscalização;
3.8.9 Avaliação junto aos pais e/ou responsáveis e também em programas sociais.
<b>3.9 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS</b>
3.9.1 Melhoria no convívio e na integração social e afetiva dos participantes;
3.9.2 Melhoria da autoestima dos participantes;
3.9.3 Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
3.9.4 Melhoria das condições de saúde dos participantes;
3.9.5 Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
3.9.6 Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
3.9.7 Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
3.9.8 Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;
3.9.9 Geração de novos empregos no setor de educação física e esporte nos locais de abrangência do Programa;
3.9.9 Melhoria da infraestrutura esportiva no sistema de ensino público do país e nas comunidades em geral.

#### **4.0 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA**

A Fundação Municipal de Esportes relata aqui seu papel como administradora da parceria:

4.1 - A avaliação será feita em caráter de visitas/fiscalização às OSCs que receberem recursos, de modo que será analisado o quantitativo de atletas inseridos em cada polo existente e se o número de vagas gratuitas estão sendo respeitadas, pois no caso de entidades que promovam projetos que tenham cobrança de mensalidade e ainda assim disponibilizem vagas sociais gratuitas, o município não poderá repassar mais do que o percentual equivalente a essas vagas.

Também será avaliada a participação em campeonatos, principalmente os da FESPORTE, exigidos aqui neste chamamento, onde as OSCs deverão ter participação em todas as etapas, ou seja, Micro Regional, Regional e Estadual.

Em contrapartida, a Fundação Municipal de Esportes, além do repasse de recursos financeiros mensais para as OSCs, irá custear o transporte, inscrições, a alimentação e organizará os alojamentos disponibilizados nos eventos da FESPORTE e cederá as OSCs os Ginásios Municipais Jones Mínosso e Ivo Silveira para treinamentos das equipes que disputarão os campeonatos da FESPORTE e também articulará com a Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal para que cedam seus espaços esportivos de acordo com sua disponibilidade para as OSCs instalarem seus polos de desenvolvimento para a prática esportiva, ficando com todas as despesas de manutenção e limpeza dos locais públicos, salvo em caso de mau uso pelas OSCs.

As OSCs também deverão se organizar, de modo que se possível inserir todos os atletas do time de competição em uma mesma escola, para que deste modo tenha um time qualificado a disputar os Jogos Escolares na tentativa de conseguir uma vaga a nível nacional.

Por último as OSCs deverão dar aos atletas e seus responsáveis um questionário semestral para preenchimento para aferir o grau de satisfação dos mesmos.

4.2 - O presente projeto tem caráter social e objetiva o crescimento da prática esportiva nas comunidades da cidade de Lages e para que tenhamos continuidade para os próximos anos serão feitas avaliações qualitativas e quantitativas no decorrer do ano e no final do ano, levantando número de atletas no início e final de ano, percentual de crescimento, aumento no número de polos, índice de satisfação dos usuários e dos pais, assim como dos profissionais atuantes no projeto e da comunidade em geral. Para tal, serão construídos questionários, visando melhor aferição e transparência. Também serão levadas em conta as conquistas ou melhora nas colocações dos times em campeonatos que participaram.

## **5.0 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

5.1 A Comissão de Seleção avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis com a definição de Relevante Interesse Público ou com inobservância das regras formais deste Edital.

5.2 - A Comissão de Seleção também analisará Propostas de Trabalho quanto à viabilidade técnica do pleito, a suas características e às rubricas constantes da planilha de custos, no que se refere aos seguintes critérios:

- a) a natureza da PROPONENTE, a compatibilidade do pleito com os estatutos, a situação de prestações de contas de convênios anteriores com o Município de Lages, a capacidade técnica, de instalação e/ou de mobilização e as condições da entidade para realizar a parceria;
- b) a pretensão da PROPONENTE, quem participará como interveniente ou executor e descrição detalhada de valores (incluindo os recursos do ÓRGÃO REQUISITANTE e/ou a contrapartida financeira) ou bens e serviços economicamente mensuráveis;
- c) os objetivos a curto e médio prazos, possibilidade (s) de ser (em) alcançado (s), bem como se o objeto está redigido com clareza, permitindo avaliação de seu alcance;
- d) a clareza e a compatibilidade das metas e etapas e a conformidade da execução destas com o objeto que será alcançado;
- e) se os valores relacionados estão compatíveis com os preços de mercado;
- f) se os itens relacionados podem ser financiados dentro das rubricas autorizadas;

g) se os itens discriminados por meta estão coerentes com a mesma e o interesse e pertinência do pleito com relação às metas programáticas do órgão correspondente;

h) verificação da análise de custos, de maneira que o montante de recursos envolvidos na operação seja compatível com o seu objeto, não permitindo a transferência de valores insuficientes para a sua conclusão e tampouco o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado.

5.3 Da sessão da avaliação e julgamento de cada Proposta de Trabalho será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do PROPONENTE que obteve a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

5.4 A Comissão de Seleção providenciará encaminhamento do resultado das análises e dos respectivos processos administrativos à Autoridade Superior para decisão final.

5.5 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0)	2,0

da ação em que se insere a parceria.	<p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<p>- Grau pleno da descrição (2,0)</p> <p>- Grau satisfatório da descrição (1,0)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<p>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0).</p> <p>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0).</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <b>caput</b>, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	4,0
(E) Impacto social previsto (nº de pessoas atingidas diretamente pelo projeto)	<p>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</p> <p>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	4,0
400 ou mais pessoas atingidas diretamente pelo projeto = grau pleno		
100 a 400 pessoas atingidas diretamente pelo projeto = grau satisfatório		
Menos de 100 pessoas		

atingidas diretamente pelo projeto = eliminação da proposta		
Ineditismo do Projeto (procedimento ou modalidade)	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)	4,0
Profissionais Qualificados para desempenhar o Projeto (profissional com formação em Educação Física e CREF/SC)  Para grau pleno de atendimento o profissional deverá ter graduação em Educação Física, além do CREF/SC.  Entende-se como grau satisfatório o profissional que somente tem o CREF/SC sem formação em Educação Física.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		24,0

## 6 - METAS E ETAPAS

### Meta 1

Compra de bens de consumo/Materiais de uso diário no projeto.

Etapa 1 - A Fundação Municipal de Esportes irá custear os materiais de uso Individual somente aos atletas beneficiados com a gratuidade da participação no projeto e com relação aos materiais de uso coletivo, irá custear de acordo com o percentual de atletas que utilizam o projeto de forma gratuita.

Etapa 2 - Para compra de materiais deverá ser feita três tomadas de preços e prestado contas conforme estipulado.



## **Meta 2**

Contratação de profissionais.

Etapa 1 – Treinador (a) com experiência prévia no objeto do projeto e com CREF/SC e Auxiliar também com as mesmas qualificações. (Justificar se serão necessários mais profissionais).

## **Meta 3**

Melhoria na Qualidade de Vida.

Etapa 1 - Através dos treinamentos a Qualidade de Vida ganhará melhora significativa, pois com a prática esportiva os índices de obesidade e doenças caem significativamente e o ganho de massa magra, potência, velocidade e agilidade melhoram consideravelmente.

## **Meta 4**

Aperfeiçoamento da Psicomotricidade.

Etapa 1 - Com a prática do esporte em geral a psicomotricidade é constantemente aperfeiçoada e para isso deverão ser feitos testes de proficiência motora e/ou outros testes que afirmam a psicomotricidade a cada seis meses a contar do início do treinamento.

## **Meta 5**

Diminuição dos Riscos Sociais.

Etapa 1 - Com a presença em treinamentos e nas aulas, conseqüentemente há a diminuição de riscos sociais tais como: drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil, etc.

## **Meta 6**

Selecionar potenciais atletas das escolinhas para participar das equipes de competição.

Etapa 1 - Durante os treinamentos os atletas serão avaliados e os com melhor desempenho serão selecionados para treinar nas equipes que irão para as competições.

## **Meta 7**

Classificar as Equipe de Competição pelo menos entre as 03 primeiras colocadas, quando se tratar de competições organizadas pela FESPORTE.

Etapa 1 - Classificar no Microrregional.

Etapa 2 - Classificar no Regional.

Etapa 3 - Ficar entre os três primeiros no Estadual. (Meta não obrigatória, porém aqui exigida por caráter competitivo).

### Meta 8

Incluir escolinhas nas escolas públicas dos bairros mais carentes.

Etapa 1 – Análise de bairros, preferencialmente que não tenham outros projetos na região ou região com índice de criminalidade alto e/ou com índices de pobreza extrema.

Etapa 2 - Instalar os polos em acordo com escolas da região ou praças públicas.

### Meta 9

Inclusão Social.

Etapa 1 - Dar-se-á pela participação efetiva do atleta tanto nas escolinhas como na escola.

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PLANILHA DE CUSTOS:

Tabela 7.1

ITEM	SUB-ITEM	Unidade	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
<b>MATERIAL ESPORTIVO</b>	Bolas de futebol	Peça	40	R\$ 59,96	R\$ 2.398,40
	Camisas Goleiro	Peça	06	R\$ 40,36	R\$ 242,16
	Caneleiras	Peça	20	R\$ 27,62	R\$ 552,40
	Luvras de Goleiro	Peça	06	R\$ 59,93	R\$ 359,58
	Chuteiras	Peça	20	R\$ 129,96	R\$ 2.599,20
	Coletes	Peça	120	R\$ 07,01	R\$ 841,20
	Calção de futebol	Peça	60	R\$ 16,20	R\$ 972,00
	Camisa de futebol	Peça	60	R\$ 28,96	R\$ 1.737,60
	Meião de futebol	Peça	60	R\$ 15,61	R\$ 936,60
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 10.639,14</b>

<b>FOLHA DE PAGAMENTO</b>	Treinador da Modalidade	Unitário	01	R\$ 2.591,45	<b>R\$ 31.097,40</b>
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 31.097,40</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 41.736,54</b>

Tabela 7.2

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
<b>REPASSE</b>	<b>META 1</b>	<b>META 2</b>	<b>TOTAL</b>
<b>OUTUBRO/17</b>	R\$ 10.639,14	R\$ 2.591,45	R\$ 13.230,59
<b>NOVEMBRO/17</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>DEZEMBRO/17</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>JANEIRO/18</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>FEVEREIRO/18</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>MARÇO/18</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>ABRIL/18</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>MAIO/18</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>JUNHO/18</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>JULHO/18</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>AGOSTO/18</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>SETEMBRO/18</b>		R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 10.639,14</b>	<b>R\$ 31.097,40</b>	<b>R\$ 41.736,54</b>

Tabela 7.3

<b>META / ETAPA</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DAS DESPESAS)</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>ESTIMATIVA DE CUSTO</b>	
			<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTI</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>
1.1	1	Bolas de futebol	Peça	40	R\$ 59,96	R\$ 2.398,40
	2	Camisas Goleiro	Peça	06	R\$ 40,36	R\$ 242,16
	3	Caneleiras	Peça	20	R\$ 27,62	R\$ 552,40
	4	Luvas de Goleiro	Peça	06	R\$ 59,93	R\$ 359,58
	5	Chuteiras	Peça	20	R\$ 129,96	R\$ 2.599,20

	6	Coletes	Peça	120	R\$ 07,01	R\$ 841,20
	7	Calção de futebol	Peça	60	R\$ 16,20	R\$ 972,00
	8	Camisa de futebol	Peça	60	R\$ 28,96	R\$ 1.737,60
	9	Meião de futebol	Peça	60	R\$ 15,61	R\$ 936,60
2.1	10	FOLHA TREINADOR DA MODALIDADE. (12 meses)	Pessoa	01	R\$ 2.591,45	R\$ 31.097,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 41.736,54</b>

## 8- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2 RECURSO DA PARCERIA	3 CONTRAPARTIDA	4 META/ETAPA	5 DETALHAMENTO DAS DESPESAS	6 JUSTIFICATIVA
Folha de pagamento	<b>R\$ 31.097,40</b>	-	2	Itens 3.7.2	Item 3.6.4
Encargos		*			
Material esportivo	<b>R\$ 10.639,14</b>	-	1	Itens 3.7.1	Meta 1
-	-	Metas 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (Contrapartida Social)	-	-	Item 3.1
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 41.736,54</b>				

- \* Segundo o Art. 42, inciso XX da Lei nº 13,019 de 31 de Julho de 2014, “a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução”. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

## DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)	
As contas serão prestadas em:	
( ) parcela única	( ) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)
Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria:	
Parcela única: até 90 dias a partir da data de entrega.	
Parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso): até 60 dias a partir da data de	
Prestação de contas final: até 90 dias a partir da data de entrega.	

## Escolinhas de Base de Atletismo

### DESCRIÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

<b>TÍTULO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO.</b>	<b>PERÍODO DA EXECUÇÃO</b>	
<b>Escolinhas de Base de Atletismo</b>	<b>INÍCIO</b> Da data da assinatura do convênio	<b>TÉRMINO</b> 12 meses após o início do convênio
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Selecionar projeto sócio-esportivo da modalidade Atletismo com foco na democratização da cultura do esporte, que torne efetivas as finalidades e diretrizes definidas no respectivo Plano de Trabalho e que seja caracterizado pela Comissão de Seleção como de Relevante Interesse Público, no âmbito local, regional e/ou estadual, conforme a natureza e abrangência do projeto. Ofertar escolinhas de base esportiva para crianças e adolescentes dos naipes Masculino e Feminino situados entre 09 e 18 anos de idade, possibilitando a manutenção de equipes para representar o Município de Lages nos eventos da FESPORTE, sendo obrigatória participação em todas suas fases (microrregional regional e estadual).		
<b>DESCRIÇÃO EQUIPE EXECUTIVA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		

Técnico (s) Esportivo (s) possuidor de CREF/SC e com comprovada experiência na modalidade Atletismo de preferencia com Ensino Superior em Educação Física, podendo ter como Auxiliar (es) Profissional em Educação Física possuidor do CREF/SC e também podendo ter estagiário (s) desde que feitos os tramites legais entre a OSC e a Instituição de Ensino Superior onde o acadêmico estuda.

## **DO SERVIÇO, PROGRAMA E PROJETO.**

### **3.1 – JUSTIFICATIVA**

Dentro do conjunto de direitos sociais previstos na Constituição Brasileira (1988), é referenciado o esporte e o lazer. Consta no Art. 217: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um” (BRASIL, 1988). No § 3º: “O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social” (BRASIL, 1988). E ainda, em seu Art. 6º: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

No Estatuto da Criança e do Adolescente que é conhecido pela sociedade brasileira por ECA (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990), Cap. IV, Art. 59, que trata do direito à educação, cultura, ao esporte e ao lazer, encontra-se que “Os municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude” (BRASIL, 1990).

O projeto esportivo deverá oferecer no contra turno escolar, de forma GRATUITA, o ensino da modalidade esportiva de ATLETISMO, em polos espalhados pela cidade, para crianças a partir de 09 anos de idade, até os 18 anos, por meio da prática saudável, num ambiente de relações construtivas, onde a prioridade é a satisfação de todos os participantes, na busca do crescimento pessoal, saúde, qualidade de vida, disciplina escolar e social.

Através da formação de atletas, este projeto visa, também, a seleção dos atletas melhores qualificados, para participarem das equipes de rendimento, que participarão de diversas competições esportivas.

### **3.2 – OBJETIVOS GERAIS**

Democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

### **3.3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 3.3.1 - Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- 3.3.2 - Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;
- 3.3.3 - Desenvolver valores sociais;
- 3.3.4 - Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;
- 3.3.5 - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde);
- 3.3.6 - Contribuir com a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania);
- 3.3.7 - Oportunizar às crianças e adolescentes o esporte de forma competitiva e saudável em diversos campeonatos e competições;
- 3.3.8 - Colaborar para o fomento da prática esportiva nos bairros, possibilitando o aumento de praças esportivas na cidade de Lages;
- 3.3.9 - Valorizar o papel do Profissional de Educação Física.

### **3.4 – PÚBLICO/ BENEFICIÁRIOS**

O programa tem como público-alvo crianças, adolescentes e jovens expostos aos riscos sociais de todos os bairros da cidade de Lages/SC.  
Devem ser beneficiados de forma gratuita e para aqueles com menos condições financeiras, deve ser ofertado pelas OSCs materiais esportivos para que possam praticar o esporte de forma digna e com qualidade.

### **3.5 – ÀREA DE ABRANGENCIA**

- 3.5.1 - ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO: O projeto se desenvolverá em espaços particulares, praças públicas e/ou escolas da rede de ensino instaladas no Município de Lages SC. Podendo ser Escola do Município, do Estado, Federal e/ou particular.
- 3.5.2- EQUIPES DE RENDIMENTO: Estas equipes são formadas por Atletas selecionados nas Escolinhas de Iniciação e os treinamentos serão realizados em espaços adequados para competições, Ginásios de Esporte do Município de Lages, Jones Minosso e Ivo Silveira e, também, em ginásios de Escolas onde há espaços disponíveis.

### **3.6 – METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS**

- 3.6.1 - Abertura das inscrições e seleção dos participantes.
- 3.6.2 - As avaliações serão individuais, realizadas com os atletas, na companhia do responsável pelo menor.
- 3.6.3 - Identificação dos atletas com menor poder aquisitivo por meio de comprovante de rendimento dos responsáveis, para que depois disso sejam distribuídos os materiais esportivos àqueles que necessitam.
- 3.6.4 - As aulas práticas e teóricas serão ministradas por treinador da modalidade devidamente registrado no CREF/SC e com experiência prévia na modalidade.
- 3.6.5 - As turmas serão de no máximo 30 atletas, com treinamentos no mínimo duas vezes por semana, com a duração de 01h30min cada.
- 3.6.6 - Diversos polos esportivos espalhados na cidade.
- 3.6.7 - Participação efetiva em todos os eventos da FESPORTE representando a cidade de Lages visando sempre à qualidade e a busca por medalhas.
- 3.6.8 - Estruturação para que os atletas estudem em uma mesma escola e possam participar de jogos escolares formando uma equipe competitiva, visando classificação estadual e também nacional aos Jogos Escolares da Juventude.

### **3.7 – METAS**

- 3.7.1 Compra de materiais;
- 3.7.2 Contratar técnico (s) e auxiliar (es) registrados no CREF/SC e com experiência prévia na modalidade requerida;
- 3.7.3 Melhoraria na qualidade de vida;
- 3.7.4 Aperfeiçoamento da psicomotricidade;
- 3.7.5 Diminuição dos riscos sociais;
- 3.7.6 Selecionar potenciais atletas das escolinhas para participar das equipes de competição;
- 3.7.7 Classificar as Equipe de Competição pelo menos entre as 03 primeiras colocadas, quando se tratar de competições organizadas pela FESPORTE;
- 3.7.8 Incluir escolinhas nas escolas públicas dos bairros mais carentes;
- 3.7.9 Inclusão Social;

### **3.8 – AFERIÇÕES DAS METAS**

- 3.8.1 Através de fiscalização;
- 3.8.2 Através de fiscalização e avaliação de curriculum.
- 3.8.3 Diminuição da obesidade, ganho de massa magra, ganho de velocidade, força, potência e resistência;
- 3.8.4 Teste de proficiência motora e/ou outros testes que afirmam a psicomotricidade;
- 3.8.5 Através do índice de presença na prática esportiva e escolar;



3.8.6 Escolha exclusiva do técnico esportivo para que o atleta faça parte da equipe de competição;
3.8.7 Através dos resultados obtidos, expostos na mídia e nos sites dos organizadores;
3.8.8 Através de fiscalização;
3.8.9 Avaliação junto aos pais e/ou responsáveis e também em programas sociais.
<b>3.9 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADO-IMPACTOS PREVISTOS</b>
3.9.1 - Melhoria no convívio e na integração social e afetiva dos participantes;
3.9.2 - Melhoria da autoestima dos participantes;
3.9.3 - Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
3.9.4 - Melhoria das condições de saúde dos participantes;
3.9.5 - Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
3.9.6 - Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
3.9.7 - Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
3.9.8 - Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;
3.9.9 - Geração de novos empregos no setor de educação física e esporte nos locais de abrangência do Programa;
3.9.10 - Melhoria da infraestrutura esportiva no sistema de ensino público do país e nas comunidades em geral.

#### **4.0 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA**

4.1 - A Fundação Municipal de Esportes relata aqui seu papel como administrador da parceria:

4.1.1 - A avaliação será feita em caráter de visitas/fiscalização às OSCs que receberem recursos, de modo que será analisado o quantitativo de atletas inseridos em cada polo existente e se o número de vagas gratuitas está sendo respeitadas, pois no caso de entidades que promovam projetos que tenham cobrança de mensalidade e ainda assim disponibilizem vagas sociais gratuitas, o município não poderá repassar mais do que o percentual equivalente a essas vagas.

Também será avaliada a participação em campeonatos, principalmente os da FESPORTE, exigidos aqui neste chamamento, onde as OSCs deverão ter participação em todas as etapas, ou seja, Micro Regional, Regional e Estadual.

Em contrapartida, a Fundação Municipal de Esportes, além do repasse de recursos financeiros mensais para as OSCs, irá custear o transporte, inscrições, a alimentação e organizará os alojamentos disponibilizados nos eventos da FESPORTE e cederá as OSCs os Ginásios Municipais Jones Minozzo e Ivo Silveira para treinamentos das equipes que disputarão os campeonatos da FESPORTE e também articulará com a Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal para que cedam seus espaços esportivos de acordo com sua disponibilidade para as OSCs instalarem seus polos de desenvolvimento para a prática esportiva, ficando com todas as despesas de manutenção e limpeza dos locais públicos, salvo em caso de mau uso pelas OSCs.

As OSCs também deverão se organizar, de modo que se possível inserir todos os atletas do time de competição em uma mesma escola, para que assim tenha um time qualificado a disputar os Jogos Escolares na tentativa de conseguir uma vaga a nível nacional.

Por último as OSCs deverão dar aos atletas e seus responsáveis um questionário semestral para preenchimento para aferir o grau de satisfação dos mesmos.

4.1.2 - O presente projeto tem caráter social e objetivo o crescimento da prática esportiva nas comunidades da cidade de Lages e para que tenhamos continuidade para os próximos anos serão feitas avaliações qualitativas e quantitativas no decorrer e no final do ano, levantando número de atletas no início e final de ano, percentual de crescimento, aumento no número de polos, índice de satisfação dos usuários e dos pais, assim como dos profissionais atuantes no projeto e da comunidade em geral. Para tal, serão construídos questionários, visando melhor aferição e transparência. Também serão levadas em conta as conquistas ou melhora nas colocações dos times em campeonatos que participaram.

## **5.0 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

5.1 A Comissão de Seleção avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis com a definição de Relevante Interesse Público ou com inobservância das regras formais deste Edital.

5.2 - A Comissão de Seleção também analisará Propostas de Trabalho quanto à viabilidade técnica do pleito, a suas características e às rubricas constantes da planilha de custos, no que se refere aos seguintes critérios:

- a) a natureza da PROPONENTE, a compatibilidade do pleito com os estatutos, a situação de prestações de contas de convênios anteriores com o Município de Lages, a capacidade técnica, de instalação e/ou de mobilização e as condições da entidade para realizar a parceria;
- b) a pretensão da PROPONENTE, quem participará como interveniente ou executor e descrição detalhada de valores (incluindo os recursos do ÓRGÃO REQUISITANTE e/ou a contrapartida financeira) ou bens e serviços economicamente mensuráveis;
- c) os objetivos a curto e médio prazos, possibilidade (s) de ser (em) alcançado (s), bem como se o objeto está redigido com clareza, permitindo avaliação de seu alcance;
- d) a clareza e a compatibilidade das metas e etapas e a conformidade da execução destas com o objeto que será alcançado;
- e) se os valores relacionados estão compatíveis com os preços de mercado;
- f) se os itens relacionados podem ser financiados dentro das rubricas autorizadas;

g) se os itens discriminados por meta estão coerentes com a mesma e o interesse e pertinência do pleito com relação às metas programáticas do órgão correspondente;

h) verificação da análise de custos, de maneira que o montante de recursos envolvidos na operação seja compatível com o seu objeto, não permitindo a transferência de valores insuficientes para a sua conclusão e tampouco o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado.

5.3 Da sessão da avaliação e julgamento de cada Proposta de Trabalho será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do PROPONENTE que obteve a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

5.4 A Comissão de Seleção providenciará encaminhamento do resultado das análises e dos respectivos processos administrativos à Autoridade Superior para decisão final.

5.5 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0

<p>(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.</p>	<p>- Grau pleno de adequação (2,0)  - Grau satisfatório de adequação (1,0)  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<p>2,0</p>
<p>(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</p>	<p>- Grau pleno da descrição (2,0)  - Grau satisfatório da descrição (1,0)  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<p>2,0</p>
<p>(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p>	<p>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0).  - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0).  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <b>caput</b>, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	<p>4,0</p>
<p>(E) Impacto social previsto (nº de pessoas atingidas diretamente pelo projeto)  80 ou mais pessoas atingidas diretamente pelo projeto = grau pleno  40 a 80 pessoas atingidas diretamente pelo projeto =</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<p>4,0</p>

<p>grau satisfatório</p> <p>Menos de 40 pessoas atingidas diretamente pelo projeto = eliminação da proposta</p>		
<p>Ineditismo do Projeto (procedimento ou modalidade)</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</p> <p>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</p>	4,0
<p>Profissionais Qualificados para desempenhar o Projeto (profissional com formação em Educação Física e CREF/SC)</p> <p>Para grau pleno de atendimento o profissional deverá ter graduação em Educação Física, além do CREF/SC.</p> <p>Entende-se como grau satisfatório o profissional que somente tem o CREF/SC sem formação em Educação Física.</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</p> <p>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	4,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		24,0

## 6 - METAS E ETAPAS

### Meta 1

Compra de bens de consumo/Materiais de uso diário no projeto.

Etapa 1 - A Fundação Municipal de Esportes irá custear os materiais de uso Individual somente aos atletas beneficiados com a gratuidade da participação no projeto e com relação aos materiais de uso coletivo, irá custear de acordo com o percentual de atletas que utilizam o projeto de forma gratuita.

Etapa 2 - Para compra de materiais deverá ser feita três tomadas de preços e prestado contas conforme estipulado.

### **Meta 2**

Contratação de profissionais.

Etapa 1 –Treinador (a) com experiência prévia no objeto do projeto e com CREF/SC e Auxiliar também com as mesmas qualificações. (Justificar se serão necessários mais profissionais).

### **Meta 3**

Melhoria na Qualidade de Vida.

Etapa 1 - Através dos treinamentos a Qualidade de Vida ganhará melhora significativa, pois com a prática esportiva os índices de obesidade e doenças caem significativamente e o ganho de massa magra, potência, velocidade e agilidade melhoram consideravelmente.

### **Meta 4**

Aperfeiçoamento da Psicomotricidade.

Etapa 1 - Com a prática do esporte em geral a psicomotricidade é constantemente aperfeiçoada e para isso deverão ser feitos testes de proficiência motora e/ou outros testes que afirmam a psicomotricidade a cada seis meses a contar do início do treinamento.

### **Meta 5**

Diminuição dos Riscos Sociais.

Etapa 1 - Com a presença em treinamentos e nas aulas, conseqüentemente há a diminuição de riscos sociais tais como: drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil, etc.

### **Meta 6**

Selecionar potenciais atletas das escolinhas para participar das equipes de competição.

Etapa 1 - Durante os treinamentos os atletas serão avaliados e os com melhor desempenho serão selecionados para treinar nas equipes que irão para as competições.

### **Meta 7**

Classificar as Equipe de Competição pelo menos entre as 03 primeiras colocadas, quando se tratar de competições organizadas pela FESPORTE.

Etapa 1 - Classificar no Microrregional.

Etapa 2 - Classificar no Regional.

Etapa 3 - Ficar entre os três primeiros no Estadual. (Meta não obrigatória, porém aqui exigida por caráter competitivo).

### **Meta 8**

Incluir escolinhas nas escolas públicas dos bairros mais carentes.

Etapa 1 – Analise de bairros, preferencialmente que não tenham outros projetos na região ou região com índice de criminalidade alto e/ou com índices de pobreza extrema.

Etapa 2 - Instalar os polos em acordo com escolas da região ou praças públicas.

### **Meta 9**

Inclusão Social.

Etapa 1 - Dar-se-á pela participação efetiva do atleta tanto nas escolinhas como na escola.

## **7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PLANILHA DE CUSTOS:**

**Tabela 7.1**

<b>AÇÃO</b>	<b>SUB-ITEM</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qdade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	Dardo 800g	Peça	03	R\$ 482,53	R\$ 1.447,59
	Dardo 700g	Peça	03	R\$ 653,26	R\$ 1.959,79
	Martelo 6kg	Peça	03	R\$ 371,56	R\$ 1.114,69
	Martelo 4kg	Peça	03	R\$ 450,56	R\$ 1.351,69
	Disco 1kg	Peça	03	R\$ 506,56	R\$ 1.519,69
	Disco 2kg	Peça	03	R\$ 393,23	R\$ 1.179,69
	Peso 4kg	Peça	03	R\$ 232,89	R\$ 698,67
	Peso 6kg	Peça	03	R\$ 314,90	R\$ 944,70
	Sapatilha	Par	20	R\$ 199,93	R\$ 3.998,60



<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 14.215,11</b>
FOLHA DE PAGAMENTO	TREINADOR DA MODALIDADE	un	1	R\$ 2.591,45	R\$ 31.097,40
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 31.097,40</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 45.312,51</b>

**Tabela 7.2**

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
<b>REPASSE</b>	<b>META 1</b>	<b>META 2</b>	<b>TOTAL</b>
<b>OUTUBRO/17</b>	R\$ 14.215,11	R\$ 2.591,45	R\$ 16.806,56
<b>NOVEMBRO/17</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>DEZEMBRO/17</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>JANEIRO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>FEVEREIRO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>MARÇO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>ABRIL/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>MAIO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>JUNHO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>JULHO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>AGOSTO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>SETEMBRO/18</b>	-	R\$ 2.591,45	R\$ 2.591,45
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 14.215,11</b>	<b>R\$ 31.097,40</b>	<b>R\$ 45.312,51</b>

**Tabela 7.3**

META / ETAP A	ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DAS DESPESAS)	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
			UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1	Dardo 800g	Peça	03	R\$ 482,53	R\$ 1.447,59
1.	2	Dardo 700g	Peça	03	R\$ 653,26	R\$ 1.959,79
1.	3	Martelo 6kg	Peça	03	R\$ 371,56	R\$ 1.114,69
1.	4	Martelo 4kg	Peça	03	R\$ 450,56	R\$ 1.351,69
1.	5	Disco 1kg	Peça	03	R\$ 506,56	R\$ 1.519,69
1.	6	Disco 2kg	Peça	03	R\$ 393,23	R\$ 1.179,69
1.	7	Peso 4kg	Peça	03	R\$ 232,89	R\$ 698,67
1.	8	Peso 6kg	Peça	03	R\$ 314,90	R\$ 944,70
1.	9	Sapatilha	Par	20	R\$ 199,93	R\$ 3.998,60
2.	10	FOLHA TREINADOR DA MODALIDADE. (12 meses)	PESSOA	1	R\$ 2.591,45	R\$ 31.097,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 45.312,51</b>

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS.**

1 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2 RECURSO DA PARCERIA	3 CONTRAPARTIDA	4 META/ETAPA	5 DETALHAMENTO DAS DESPESAS	6 JUSTIFICATIVA
Folha de pagamento	<b>R\$ 31.097,40</b>	-	2	Itens 3.7.2	Item 3.6.4
Encargos		*			

Material esportivo	<b>R\$ 14.215,11</b>	-	1	Itens 3.7.1	Meta 1
-	-	Metas 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (Contrapartida Social)	-	-	Item 3.1
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 45.312,51</b>				

- \* Segundo o Art. 42, inciso XX da Lei nº 13,019 de 31 de Julho de 2014, “a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução”. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

## DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)	
As contas serão prestadas em:	
( ) parcela única	( ) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)
Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria:	
Parcela única: até 90 dias a partir da data de entrega.	
Parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso): até 60 dias a partir da data de	
Prestação de contas final: até 90 dias a partir da data de entrega.	

**(MODELO)**  
**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2017**

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGES** através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES** e a Organização da Sociedade Civil **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC, neste ato representado por seus Secretários infra-assinados, e Organização da Sociedade Civil **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ nº. **XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF nº. **XXX.XXX.XXX-XX** acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 16.721/2017 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a Execução de Projetos Esportivos, compreendendo:

- a) Escolinhas de Base de Tênis de Mesa Masculino e Feminino;
- b) Escolinhas de Base de Bolão Masculino e Feminino;
- c) Escolinhas de Base de Judô Masculino e Feminino;
- d) Escolinhas de Base de Bicicross Masculino e Feminino;
- e) Escolinhas de Base de Natação Masculino e Feminino;
- f) Escolinhas de Base de Tênis Masculino e Feminino;
- g) Escolinhas de Base de Futebol de Campo Masculino e Feminino;
- h) Escolinhas de Base de Atletismo Masculino e Feminino.

**Parágrafo Primeiro** – Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**Parágrafo Segundo** – É prerrogativa atribuída à administração pública a assunção ou transferência da responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**Parágrafo Primeiro** - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

**Parágrafo Segundo** - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer impropriedade.

**Parágrafo Terceiro** - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

**Parágrafo Quarto** - Quando a liberação dos recursos ocorrerem em 03 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS**

**Parágrafo Primeiro** - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

**Parágrafo Segundo** - O remanejamento dos recursos de que trata o **parágrafo primeiro** somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

**Parágrafo único** - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO** - O objeto deste chamamento público será contratado com recursos provisionados na conta: 4001-2.506 – Incentivo as Entidades Esportivas, Código de Despesa nº 208 e Elemento de Despesa nº 33504102, ano base 2017.

### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração.
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do

Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos;
- g) Prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos (com previsão legal no art. 42, VII da Lei 13.019/2014);
- h) A forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da Lei do Marco Regulatório (com previsão legal no art. 42, VIII da Lei 13.019/2014);
- i) Havendo liberação de recursos, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 (com previsão legal no art. 42, XIV da Lei 13.019/2014);
- j) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal (com previsão legal no art. 42, XIX da Lei 13.019/2014);
- k) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (com previsão legal no art. 42, XX da Lei 13.019/2014);
- l) Liberar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto (com previsão legal no art. 42, XV da Lei 13.019/2014);
- m) Restituir os recursos não utilizados, bem como seus rendimentos, segundo reza a Lei 13.019/2014 (conforme inciso IX do art. 42).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DOP MUNICÍPIO:**

1 - A fiscalização da parceria será desempenhada pela **SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado nos artigos 15 e 16 do Decreto nº 16.721/2017:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

- d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base nos critérios definidos no art. 16 do Decreto nº 16.721/2017;
- e) Definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública (com previsão legal no art. 42, X da Lei 13.019/2014);
- f) A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade (com previsão legal no art. 42, XII da Lei 13.019/2014).

**1.1 – GESTOR DESIGNADO: XXXXXXXXXXXXXXXX.**

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O Município de Lages ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGENCIA**– A sua vigência será da sua assinatura até 31/11/2017, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares;

**Parágrafo Primeiro** – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste instrumento poderá ser prorrogado.

**Parágrafo Segundo** - Após a assinatura do Termo de Colaboração é obrigatória a abertura do “**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**” e “**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**”;

**Parágrafo Terceiro** – A Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

**CLÁUSULA NONA** - A Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infra-estrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** -Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:



I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de parceria, fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

**Parágrafo Primeiro** - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Segundo** – As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único** – No caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de primeira qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**- Se, por qualquer razão, a Organização da Sociedade Civil não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**-A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

**Parágrafo primeiro** - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

**Parágrafo segundo** - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (com previsão legal no art. 42, XVI da Lei 13.019/2014)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**-O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 16.721/2017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 16.721/2017 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**- A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** na figura do gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As partes elegem o foro da Comarca de Lages-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E para a sua validação, o presente Termo de Colaboração é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE LAGES, XX DE xxxxx DE 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Organização da Sociedade Civil

Secretário de xxxxxxxxxxxx

Visto da Progem

(MODELO)

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20....., que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]* economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

<b>Identificação do bem ou serviço</b>	<b>Valor econômico</b>	<b>Outras informações relevantes</b>

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## ANEXO VIII

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

---

PORTARIA Nº 009/2017, Lages, 18 de Agosto de 2017.

O Secretário Municipal da Administração e Fazenda de Lages, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5, inc. I da Lei Complementar nº 481/2017 e o art. 13, do Decreto nº 16.721, de 13 de março de 2017, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; resolve NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO nos termos do art. 2, X; **art. 27 §§ 1º, 2º e 3º** da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 13 do **Decreto nº 16.721, de 13 de março de 2017**, com mandato de 01 (um) ano, a contar de 15 de maio de 2017, com os respectivos membros e equipe de apoio abaixo relacionados:

I – Membros Permanentes:

- Presidente: Reno Rogério de Camargo
- 1º Secretário: Vanessa de Oliveira Freitas
- 2º Secretário: Guilherme Zanoni

II – Membros Específicos: os servidores abaixo nominados participarão da comissão de Seleção da Secretaria, desde a abertura até o julgamento, juntamente com os Membros Permanentes:

- Felipe Diego Freitas
- Rodrigo Ronconi de Oliveira

II – Substituirá o Presidente, nas suas ausências, o servidora Vanessa de Oliveira Freitas (1º Secretário), bem como substituirá o 1º Secretário o servidor Guilherme Zanoni (2º Secretário).

Revogam-se as disposições contrárias.

**ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA**  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

